



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

e-mail: licitacao@claraval.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2025

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 003/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA DEMANDA DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (24 HORAS) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CLARAVAL-MG.

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: A licitação ocorrerá de forma eletrônica e poderá ser acompanhada pelo site PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMMLicita – www.licitardigital.com.br

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital CREDENCIAMENTO ELETRONICO 03/2025 > esclarecimentos.

Telefones/Email: (34) 3353-5200– www.claraval.mg.gov.br

Horário de funcionamento: 08:00 HORAS AS 11:00 e das 12:30 as 17:00 HORAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

e-mail: licitacao@claraval.mg.gov.br

DADOS DO CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO:

DATA INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 13/10/2025 às 08hs.

DATA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 10/10/2025 às 23hs59min.

DATA LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO: 10/10/2025 às 23h59min.

DATA FINAL DAS PROPOSTAS: 13/11/2025 às 08:h59min.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: (X) SIM () NÃO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: () SIM (X) NÃO ITENS

COM RESERVA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: () SIM (X) NÃO

VALOR ESTIMADO: R\$ 334.895,15 (trezentos e trinta e quatro mil oitocentos e noventa e cinco reais e quinze centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

SÃO PARTES INTEGRANTES DO PRESENTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE ADESÃO

ANEXO II – MODELO DE CARTA DE ENCAMINHAMENTO DOS DOCUMENTOS

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO V – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO VI – DEMONSTRATIVO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE COTA DE APRENDIZAGEM



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

e-mail: licitacao@claraval.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2025

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 03/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA DEMANDA DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (24 HORAS) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CLARAVAL-MG.

1 – PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE CLARAVAL**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **17.894.056/0001-30**, com sede à Rua Ana Vitória, nº 135, Centro, Claraval/MG, CEP 37.805-000, por meio da **Secretaria Municipal de Saúde**, torna público que, nos termos da **Lei nº 14.133/2021** e suas alterações posteriores, receberá, durante o período de **13/10/2025 a 13/11/2025**, exclusivamente de forma eletrônica, pelo site www.licitardigital.com.br, propostas para o **CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 003/2025**, destinado à contratação de **laboratórios especializados para a realização de exames laboratoriais, conforme Tabela SUS**, para atendimento aos munícipes de Claraval/MG, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

2 - DO OBJETO E FINALIDADE

2.1 – O presente **CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO** tem por objetivo a contratação de empresas especializadas para realização de consultas em cardiologia, para atendimento aos munícipes de CLARAVAL/MG, conforme **PROPOSTA DE ADESÃO – ANEXO I** do Edital.

2.2 – A finalidade da presente contratação é o atendimento aos pacientes do município de CLARAVAL usuários do SUS (Sistema Único de Saúde) que necessita de atendimentos.

2.2 - O Edital completo poderá ser retirado pelo licitante no setor de licitações/Compras do Município de Claraval, situado na Praça Divino Espírito Santo, nº. 533, Bairro Centro, CLARAVAL/MG, no horário de 08h:00 às 11h:00 e das 12h:30 as 17h:00 ou pelos endereços eletrônicos: www.CLARAVAL.mg.gov.br ou www.licitardigital.com.br - licitações.

3. DO PERÍODO E HORÁRIO PARA O CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

e-mail: licitacao@claraval.mg.gov.br

-
- O **credenciamento** ocorrerá pelo período de **13/10/2025 a 13/11/2025**, devendo os interessados, neste período, apresentarem os documentos necessários e a proposta de adesão.
 - O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato eletrônico através do site www.licitardigital.com.br.
 - O interessado que, dentro do período, tiver seus documentos rejeitados somente terá seu pedido reavaliado com a apresentação de novo requerimento e novos documentos já livres dos vícios anteriormente identificados e que foram impeditivos do **credenciamento** anteriormente pretendido.
 - Caso vença algum documento antes da apresentação nos termos do item anterior, deverão também ser apresentados outros novos em plena validade.
 - Para ser credenciado, além dos documentos exigidos neste edital, o interessado deverá preencher todas as demais condições nele estabelecidas.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1 - A impugnação ao Edital poderá ser feita, por qualquer interessado, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o início do credenciamento, ou seja, até **10/10/2025**, conforme dispõe art. 164 da Lei 14.133/2021, mediante documento formalizado e apresentado EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR no endereço eletrônico do provedor indicado neste edital, na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.licitardigital.com.br).

4.1.1 - Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal, subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante, e/ou não motivadas.

4.1.2 - Não serão conhecidas as impugnações efetuadas por meio diverso do que o estabelecido no item 4.1 deste edital.

4.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial, no endereço Plataforma de Licitações AMM Licita (www.licitardigital.com.br), no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e vinculará os participantes e a administração.

4.3 - As impugnações não possuem efeito suspensivo, contudo, pode o Agente de Contratações atribuir-lhes tal efeito, em caráter excepcional, mediante justificativa nos autos.

4.4 - Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório será definida e publicada nova data para início do credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação
e-mail: licitacao@claraval.mg.gov.br

4.5 - O pedido de esclarecimentos referentes ao processo licitatório será encaminhado ao Agente de Contratações, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o início do credenciamento, ou seja, até **08/10/2025**, os interessados poderão formular consultas em campo próprio do sistema provedor. Contatos podem ser realizados pelo Portal na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.licitardigital.com.br).

4.6 - O Agente de Contratações poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e orçamento estimado, para fins de resposta aos questionamentos apresentados.

4.7 - Conforme preceitua o art. 174, inc. I da Lei nº 14.133/2021, todos os prazos serão computados a partir das publicações oficiais.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 – O CHAMAMENTO será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da AMM Licita (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de CLARAVAL/MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO.

5.5 - A participação no CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

e-mail: licitacao@claraval.mg.gov.br

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

* Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus documentos complementares, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

* Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

* Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

* Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

* Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

* Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. - DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

6.1 - Poderá participar do presente credenciamento eletrônico qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos, que esteja devidamente credenciada, munida de chave de identificação e de senha, cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame e que satisfaçam as condições deste Edital.

6.1.1 - É de responsabilidade exclusiva e integral da pessoa jurídica credenciada a utilização de pessoal para execução do objeto da contratação, incluídos os encargos trabalhistas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação
e-mail: licitacao@claraval.mg.gov.br

previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao município.

6.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

6.2.1 - Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.2.2 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.2.3 - Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

6.2.4 - Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

6.2.5 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.2.6 - Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio celebrado por mais de três empresas;

6.3 - Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

6.3.1 - Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010).

6.4 - A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

6.5 - Conforme preceitua o art. 174 da Lei nº 14.133/2021, a participação dos licitantes será vinculada a contabilização de todos os prazos a partir das publicações na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.licitardigital.com.br), que se destina a realização de todo procedimento licitatório desde a publicação do edital até a homologação do resultado.

6.6 - Não aplicar-se-á os incisos I e II do artigo 48 da Lei Complementar 123/2006, tendo em



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

e-mail: licitacao@claraval.mg.gov.br

vista o inciso II do artigo 49 do mesmo diploma legal.

6.7 - Será assegurado, em conformidade com os art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, direito de preferência aos licitantes que invocarem a condição de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), cujas propostas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.8 - DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS.

6.8.1 - A obtenção de benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

6.8.2 - Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 e reproduzidos neste edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos.

6.8.3 - Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

6.8.3.1 - Comprovante de opção pelo Simples obtido no site do Ministério da Fazenda, (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/ConsultaOptantes.app/ConsultarOpcao.aspx>) ou do site do SINTEGRA (<http://www.sintegra.gov.br>), desde que o comprovante de fato ateste a opção pelo Simples.

6.8.3.2 - Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do art. 3º da LC 123/2006.

6.8.4 - Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

6.8.4.1 - Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da LC 123/06;

6.8.4.2 - Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

6.8.4.3 - Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

e-mail: licitacao@claraval.mg.gov.br

Jurídica – CNPJ;

6.8.4.4 - Cópia do contrato social e suas alterações;

6.8.5 - Os documentos aos quais se refere este item somente deverão ser apresentados após a convocação para assinar o contrato, ainda que as microempresas, e pequenas empresas ou equiparadas não optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação possuam habilitação parcial no Cadastro de Inscrição na Prefeitura.

6.8.6 - O licitante que invocar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e não apresentar os documentos comprobatórios respectivos ficará impedido de licitar e decontratar com o Município de CLARAVAL/MG, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais.

6.8.7 - Em caso de empresário ou sociedade empresária submetida ao registro obrigatório na Junta Comercial, fica dispensada a apresentação da cópia do contrato social e suas alterações, desde que seja apresentada a Certidão Simplificada da Junta Comercial da qual conste o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, expedida em prazo não superior a 15 dias da data marcada para a abertura das propostas.

6.8.8 - A licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional que porventura venha a ser contratada deverá atender ao que dispõem os arts. 17, inciso XII, 30, inciso II e § 1º e 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, comunicando à Receita Federal, sendo o caso, no prazo legal, sua exclusão do Simples Nacional, sob pena de aplicação das sanções contratuais previstas e retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor.

7 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - Os licitantes apresentaram, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para encerramento dos credenciamentos, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2 - O envio da proposta, exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

7.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação
e-mail: licitacao@claraval.mg.gov.br

43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

7.6 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.6.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do Agente de Contratação, via sistema.

7.7 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.8 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.9 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.10 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1 - Valor unitário e total do item;

8.1.2 - Só será aceita cotação em moeda nacional;

8.1.3 - Quaisquer custos adicionais para atender aos requisitos do edital, correrão por conta da empresa proponente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

e-mail: licitacao@claraval.mg.gov.br

8.1.4 - Em caso de divergência entre o preço unitário e o total nas planilha apresentadas, prevalecerá o primeiro;

8.1.5 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

8.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

8.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

8.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

8.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do CREDENCIAMENTO, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

9. - DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CREDENCIAMENTO

9.1 - Os interessados no credenciamento objeto deste edital deverão apresentar os seguintes documentos:

9.2. - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1. Para comprovar habilitação jurídica, o credenciado deverá apresentar a seguinte documentação:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

e-mail: licitacao@claraval.mg.gov.br

funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

- Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.
- Compromisso de constituição do Consórcio, se for o caso;
- Credenciamento do Representante Legal para assinatura do contrato.

9.3. - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.3.1. Para comprovar regularidade fiscal e trabalhista, o credenciado deverá apresentar a seguinte documentação:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais** e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Estadual**;
- Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- Prova de regularidade fiscal perante ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;
- **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica através do portal <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>**, comprovando que a empresa não foi declarada inidônea ou não se encontra suspensa de licitar ou contratar com a administração pública municipal.

9.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

9.4.1. Para comprovar qualificação econômica e financeira, o credenciado deverá



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

e-mail: licitacao@claraval.mg.gov.br

apresentar a seguinte documentação:

- **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

9.5. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, independentemente do seu enquadramento e do seu porte, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios e sendo também vedada a sua substituição por Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica;

9.5.1. O balanço deverá conter (a) a assinatura do contabilista e do representante legal (podem ser assinados digitalmente); (b) a indicação do número de páginas e número do livro; (c) os termos de abertura e encerramento; e (d) prova de registro na junta comercial ou cartório (carimbo, etiqueta, chancela, código de registro), conforme o caso, nos termos da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2022 - Código Civil.

9.5.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.5.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.5.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.5.5. Para ser habilitado o Licitante deverá alcançar o Índice de Liquidez Geral - ILG, o Índice de Solvência Geral – ISG e o Índice de Liquidez Corrente – ILC igual ou maior do que 1,00 (um), apurados a partir dos dados expressos no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, pelas fórmulas seguintes:

$$ILG = \frac{ATIVOCIRCULANTE(AC) + REALIZÁVELALONGO PRAZO (RLP)}{PASSIVO CIRCULANTE(PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE(PNC)}$$

$$ISG = \frac{ATIVO TOTAL(AT)}{PASSIVO CIRCULANTE(PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE(PNC)}$$

$$ILC = \frac{ATIVOCIRCULANTE (AC)}{PASSIVOCIRCULANTE(PC)}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

e-mail: licitacao@claraval.mg.gov.br

9.5.6. As memórias de cálculo de cada índice devem ser anexadas pelo licitante à documentação relativa à qualificação econômico-financeira.

9.5.7. Caso a empresa apresente resultado menor que 1(um), em qualquer dos índices referidos, a licitante deverá comprovar por meio do Balanço Patrimonial possuir patrimônio líquido no valor mínimo de 10% do valor estimado para o grupo item/disputado.

9.5.8. JUSTIFICATIVA – os índices financeiros indicados neste edital são usuais de mercado e não caracterizam restrição à participação, de acordo com a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (Representação n. 775.293. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 17/03/2009; Recurso Ordinário 808.260. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 01/06/2011 Tribunal Pleno).

9.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.6.1. Para comprovar qualificação técnica, o credenciado deverá apresentar a seguinte documentação:

9.6.1.1 Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da empresa LICITANTE em fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência, CONTENDO NO MÍNIMO OS SEGUINTE DADOS: CNPJ; ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO/ENTIDADE EMITENTE; PERÍODO DE FORNECIMENTO; LOCAL DO FORNECIMENTO; DESCRIÇÃO DO OBJETO.

Entende-se por pertinente e compatível em características as comprovações, atuais ou anteriores ao certame, da entrega de produtos, prestação de serviços ou obras, condizentes como objeto, a fim de demonstrar atuação na atividade no ramo de negócio;

Entende-se por pertinente e compatível em quantidade a demonstração do montante mínimo exigido para item, com o fito de atestar que o licitante suporta a demanda a que será submetido, quantidade expressa em unidade ou valor;

Entende-se por pertinente e compatível em prazo a comprovação, atuais ou anteriores à licitação, da entrega de produtos, prestação de serviços ou obras, de maneira satisfatória e harmônica com as especificações técnicas contidas no instrumento convocatório dentro de determinado período, com o propósito de evidenciar a capacidade prática de execução do objeto em certo lapso temporal.

9.6.1.2 Declaração indicando o diretor técnico da Clínica/Estabelecimento/Instituição,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

e-mail: licitacao@claraval.mg.gov.br

contendo: Nome, CPF e RG, bem como, registro no Conselho de Classe;

9.6.1.3 Comprovação da Inscrição de Pessoa Jurídica no Conselho de Classe;

9.6.1.4 Alvará licença e funcionamento relativo ao domicílio/sede do licitante pertinente ao ramo de atividade, compatível com objeto licitado, dentro do prazo de validade;

9.6.1.5 Documentação de controle de qualidade externa de acordo com a RDC 786/2023 vigente;

9.6.1.6 Alvará da Vigilância Sanitária Municipal e/ou Estadual, relativo ao domicílio/sede do licitante dentro do prazo de validade;

9.6.1.7 Apresentação de uma declaração formulada pelo proponente, de que dispõe dos aparelhos necessários para realização dos exames laboratoriais relacionados no termo de referência, bem como relação de recursos técnicos e humanos disponíveis à prestação dos serviços objeto do presente.

9– DEMAIS DOCUMENTOS

9.7 - DECLARAÇÃO em observância ao que dispõe o art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, que CUMPRE A COTA DE APRENDIZAGEM, (ou é isento).

9.7.1 Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência. Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 90 (noventa) dias, contados da sua expedição.

9.8- Serão desconsideradas as cópias rasuradas, ilegíveis, apagadas ou que apresentarem qualquer defeito capaz de colocar em dúvida a sua fidelidade.

9.9 - Os documentos de habilitação deverão ser anexados na plataforma eletrônica em formato PDF.

9.10. - Não será credenciado o prestador de serviço que deixar de apresentar quaisquer desses documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital de Credenciamento, resguardada a hipótese do participante que se declarar micro empresa e a empresa de pequeno porte, que possuindo restrição em qualquer documento de regularidade fiscal e trabalhista, terá sua habilitação condicionada à apresentação da nova documentação, que comprove sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação da pendência na plataforma eletrônica do credenciamento, para regularização da documentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

e-mail: licitacao@claraval.mg.gov.br

10. - DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

10.1 - Os proponentes, ao efetivarem o CREDENCIAMENTO, concordam automaticamente com todos os termos do Edital e seus anexos.

10.2 - A contratação somente se efetivará após o cumprimento dos critérios estabelecidos neste EDITAL DE CREDENCIAMENTO.

10.3 - Será considerada habilitada a empresa que apresentar toda a documentação em conformidade com o **item 5** do presente edital.

10.4 - O quantitativo estabelecido nas planilhas do Termo de Referência será distribuído entre todas as empresas habilitadas respeitado o quantitativo máximo de disponibilidade de atendimento declarado por cada empresa habilitada.

10.4.1 – A divisão do quantitativo respeitará a proporcionalidade igualitária entre todos os participantes.

10.4.3 - As quantidades de procedimentos a serem contratadas de cada prestador credenciado, será estimada de acordo com a demanda solicitada, observando ainda o local de melhor comodidade dos pacientes e menor custo- benefício da locomoção.

10.5 - O quantitativo previsto neste Edital é meramente estimativo, podendo o CONTRATANTE requisitar os serviços em quantidade inferior ou superior ao estabelecido nas Planilhas constantes dos Anexos ao Edital, de acordo com a demanda dos usuários da rede.

10.6 - **É vedado** a cobrança de qualquer natureza dos pacientes encaminhados para a realização dos ATENDIMENTOS.

11 – DA CONVOCAÇÃO

11.1 - Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente pela plataforma eletrônica (www.licitardigital.com.br), no período **de 13/10/2025 à 13/11/2025**.

11.2 - O município convocará o candidato selecionado, através da plataforma eletrônica do credenciamento e ou e- mail, para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do envio do e-mail ou da comunicação na plataforma;

11.3 - O contrato de credenciamento será enviado ao candidato selecionado pela plataforma eletrônica e ou e-mail, sendo que, poderá o candidato devolver o contrato assinado:

11.3.1 - Pela plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico, através de arquivo PDF, assinado eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

e-mail: licitacao@claraval.mg.gov.br

11.3.2 - Devolver o contrato assinado no formato físico, a ser encaminhado para o Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de CLARAVAL, localizado à Praça Divino Espírito Santo, nº 533, centro, CLARAVAL/MG;

11.4 - O não atendimento à convocação para assinatura do contrato, no prazo previsto no subitem 7.2, representará a desistência da empresa com relação ao procedimento previsto neste Edital.

11.5 - O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado em até 05 dias após a homologação do credenciamento no site www.claraval.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br e/ou publicação no diário oficial dos municípios.

11.6 - É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento.

11.7 - O contrato a ser firmado, cuja minuta (Anexo III) integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

11.8 - O prazo de vigência da contratação é de 01(um) ano contado da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.9 - O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

11.10 - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.11 - O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

12. – DO PREÇO, CARACTERÍSTICAS, MÉTODO UTILIZADO E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

12.1 – A Prefeitura Municipal pagará à (ao) credenciada (o) as importâncias descritas na TERMO DE REFERENCIA – **ANEXO V** e de acordo com a PROPOSTA DE ADESÃO (**Anexo I**) de cada proponente, desde que aprovado pela Comissão de Licitações.

12.1.1 – Os serviços serão prestados de acordo com o **TERMO DE REFERENCIA – ANEXO V**, a qual estabelece que todas as condições para os procedimentos médicos, horários e condições previamente definidos pelo Departamento Municipal de Saúde.

12.1.2 - Os serviços serão prestados mediante a (s) requisição/autorização do Departamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

e-mail: licitacao@claraval.mg.gov.br

Municipal de Saúde em estabelecimento da Secretaria de Saúde.

12.1.3 – O valor descrito na PROPOSTA DE ADESÃO será referente ao valor de 1 (uma) Consulta, o qual será multiplicado pelo número de consultas realizados pelo credenciado no referido mês, para fins de pagamento.

12.1.4 - O valor a ser pago é fixo e irrevogável durante toda a vigência do contrato, salvo se houver mudanças na economia do país que implique em reajustamento meramente para equilibrar o valor da contraprestação.

12.2 – A vigência do contrato oriundo desse credenciamento será de um ano contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especificamente com base no art. 107 da Lei 14.133/21.

12.2.1 – O credenciado, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito à comprovação das mesmas condições exigidas na habilitação da empresa, no início do contrato.

13. - DA COMPROVAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

13.1 – Será feito pela Secretaria Municipal de Saúde, um registro, de acordo com o número de requisições/autorizações emitidas, através de um RELATÓRIO MENSAL, em três vias, constando o nome completo do paciente, o procedimento realizado, a data de atendimento, para fins de fiscalização. Este relatório deverá ser assinado pelo responsável pelo Departamento Municipal de Saúde certificando a execução do serviço.

13.1.1 - A primeira via do relatório deverá ser encaminhada para o Departamento Municipal de Licitação, a segunda via ficará com o credenciado e a terceira via ficará arquivada Secretaria Municipal de Saúde.

13.2 – O pagamento pela execução do serviço será feito mediante apresentação de Nota fiscal, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos para com a Receita Federal, FGTS e TST e do relatório emitido pelo Departamento Municipal de Saúde conforme item 7.1.

13.3 – Após a entrega dos documentos acima, o pagamento será realizado até o 20º (vigésimo) dias do mês subsequente a execução dos serviços após a emissão da nota fiscal.

14 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

14.1 – Do Contratante, além das estabelecidas no termo de referência:

14.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação
e-mail: licitacao@claraval.mg.gov.br

14.1.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

14.1.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

14.1.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

14.1.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.1.6 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

14.1.7 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

14.1.8 - Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Claraval/MG para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

14.1.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

14.1.9.1 - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

14.1.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

14.1.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.2 – Do Contratado, além das estabelecidas no termo de referência:

14.2.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

14.2.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

e-mail: licitacao@claraval.mg.gov.br

14.2.3 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.2.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

14.2.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens ou serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

14.2.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.2.7 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

14.2.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

14.2.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

14.2.10 - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

14.2.11 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

14.2.12 -. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação
e-mail: licitacao@claraval.mg.gov.br

prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

14.2.13 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

14.2.14 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14.2.15 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021;

14.2.16 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;.

15. – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

15.2 - Sem prejuízo das regras previstas nos art. 155 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021, constantes do Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal, comete ato passível de sanção o Licitante que:

15.2.1 - der causa à inexecução parcial do contrato;

15.2.2 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.2.3 - der causa à inexecução total do contrato;

15.2.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.2.5 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.2.6 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.2.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.2.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

e-mail: licitacao@claraval.mg.gov.br

15.2.9 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.2.10 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.2.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.2.12 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.3 - As sanções aplicáveis são advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos do estabelecido no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal, e demais disposições da legislação vigente.

15.4 - **Será admitida a denúncia por qualquer das partes nos prazos fixados no edital, nos termos do art. 79 da Lei 14.133/2021.**

16. – DOS CASOS DE DESCREDENCIAMENTO

16.1 - Da Prefeitura, sem prévio aviso, quando:

16.1.1 – O (a) contratado (a) deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;

16.1.2 – atender mal algum paciente;

16.1.3 – o (a) contratado (a) descumprir qualquer das obrigações estabelecidas no item 14. deste edital, segundo o caso;

16.1.4 – o (a) contratado (a) praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

16.1.5 – ficar evidenciada a incapacidade do credenciado de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;

16.1.6 – por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado da Prefeitura Municipal;

16.1.7 – Em razão de caso fortuito ou força maior;

16.1.8 – No caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os seus sócios;

16.1.9 – E naquilo que coube conforme disposto nas outras hipóteses do art. 138 da Lei 14.133/21.

16.2. Pelo credenciado:

16.2.1. Mediante solicitação escrita e devidamente justificada à Prefeitura, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

e-mail: licitacao@claraval.mg.gov.br

17 - DOS RECURSOS

17.1 - Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso diretamente na plataforma eletrônica do credenciamento, no endereço www.licitardigital.com.br, nos termos da Lei, o qual será recebido e processado em meio eletrônico, nos termos ali estabelecidos.

18 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada do orçamento para o exercício de 2024, devendo ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica, no orçamento do(s) próximo(s) exercício(s) para continuação do Contrato, em caso de necessidade de prorrogação:

0206020603.1030210042.167 – Manutenção dos Serviços e Ações de Média e Alta Complexidade - 339039- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – O modelo de proposta de adesão (**ANEXO – I**), modelo de carta de encaminhamento de documentos (**ANEXO – II**), a minuta do contrato (**ANEXO – III**) e o **TERMO DE REFERENCIA-ANEXO V**, fazem parte integrante deste edital, independentemente de sua transcrição;

18.2 – Informações complementares a este edital poderão ser obtidas, de Segunda à Sexta-feira, em horário comercial com a Comissão de Licitação, no horário citado no preâmbulo deste edital.

18.3 – Durante o período de vigência do contrato o Credenciado deverá manter, através de documentos, as mesmas condições de habilitação do momento do credenciamento.

18.4 – Fica eleito o Foro da Comarca de Claraval para dirimir qualquer controversa que possa surgir sobre este credenciamento, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Claraval – MG, 01 de outubro de 2025.

José Reinaldo Cintra

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

e-mail: licitacao@claraval.mg.gov.br

ANEXO – I (MODELO DE PROPOSTA DE ADESÃO)

_____, _____ de _____ de 2025.

**Ref. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO
003/2025.**

Objeto: O presente CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO tem por objetivo a contratação de empresas especializadas para realização de exames laboratoriais, para atendimento aos munícipes de Claraval/MG.

PROPOSTA DE ADESÃO

AO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Vimos por meio desta, apresentar nossa **PROPOSTA DE ADESÃO** ao presente **credenciamento** para realização serviços abaixo indicados, desde já concordando e aderindo aos preços abaixo relacionados para cada tipo de serviço:

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

EMAIL: _____

DADOS BANCARIOS EM NOME DA EMPRESA: _____

ITEM	QUANT.	UNID. DE MEDIDA	DESCRIPTIVO	VALOR UNIT. TABELA SIGTAP - SUS	VALOR TOTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

e-mail: licitacao@claraval.mg.gov.br

1	2300	Serviço	TGO - TRANSAMINASE OXALACETICA (AST)	R\$ 2,01	R\$ 4.623,00
2	40	Serviço	ACIDO FOLICO	R\$ 15,65	R\$ 626,00
3	1500	Serviço	ACIDO URICO	R\$ 1,85	R\$ 2.775,00
4	30	Serviço	ÁCIDO VALPROICO	R\$ 15,65	R\$ 469,50
5	40	Serviço	ALBUMINA	R\$ 1,85	R\$ 74,00
6	10	Serviço	ALFA 1 GLICOPROTEÍNA ÁCIDA	R\$ 3,68	R\$ 36,80
7	130	Serviço	AMILASE SERICA	R\$ 2,25	R\$ 292,50
8	80	Serviço	ANTI HBS	R\$ 18,55	R\$ 1.484,00
9	12	Serviço	ANTI-SM	R\$ 3,51	R\$ 42,12
10	24	Serviço	ANTI-DNA (DUPLA HÉLICE) OU NATIVO	R\$ 3,51	R\$ 84,24
11	100	Serviço	ANTIBIOGRAMA	R\$ 4,98	R\$ 498,00
12	24	Serviço	ANTICORPOS ANTI TIREOPEROXIDASE (TPO)	R\$ 17,16	R\$ 411,84
13	12	Serviço	ASLO ANTIESTREPTOLISINA - DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA	R\$ 2,83	R\$ 33,96
14	180	Serviço	BETA HCG	R\$ 7,85	R\$ 1.413,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

e-mail: licitacao@claraval.mg.gov.br

15	160	Serviço	BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	R\$ 2,01	R\$ 321,60
16	20	Serviço	CA125	R\$ 13,35	R\$ 160,20
17	20	Serviço	CALCIO IONIZAVEL	R\$ 3,51	R\$ 42,12
18	72	Serviço	CALCIO SERICO	R\$ 1,85	R\$ 133,20
19	12	Serviço	CAPACIDADE DE LIGAÇÃO DE FERRO	R\$ 2,01	R\$ 24,12
20	50	Serviço	CHAGAS IGG	R\$ 9,25	R\$ 111,00
21	50	Serviço	CHAGAS IGM	R\$ 9,25	R\$ 111,00
22	12	Serviço	CITOMEGALOVIRUS IGG	R\$ 11,00	R\$ 132,00
23	12	Serviço	CITOMEGALOVIRUS IGM	R\$ 11,61	R\$ 139,32
24	36	Serviço	CKMB	R\$ 4,12	R\$ 148,32
25	24	Serviço	CLEARENCE DE CREATININA	R\$ 3,51	R\$ 84,24
26	2000	Serviço	COLESTEROL TOTAL	R\$ 1,85	R\$ 3.700,00
27	12	Serviço	COOMBS INDIRETO	R\$ 2,73	R\$ 32,76
28	12	Serviço	COPROCULTURA	R\$ 5,62	R\$ 67,44



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

e-mail: licitacao@claraval.mg.gov.br

29	12	Serviço	CORTISOL	R\$ 9,86	R\$ 118,32
30	3000	Serviço	CREATININA SERICA	R\$ 1,85	R\$ 5.550,00
31	84	Serviço	CREATINO - QUINASE (CPK)	R\$ 3,68	R\$ 309,12
32	650	Serviço	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA TOTAL)	R\$ 16,42	R\$ 10.673,00
33	12	Serviço	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA (IGA)	R\$ 17,16	R\$ 205,92
34	12	Serviço	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA (IGM)	R\$ 17,16	R\$ 205,92
35	48	Serviço	DOSAGEM DE INSULINA	R\$ 10,17	R\$ 488,16
36	12	Serviço	ELETOFORESE DE HEMOGLOBINA	R\$ 5,41	R\$ 64,92
37	24	Serviço	EPSTEIN BARR - ANTICORPOS IGG	R\$ 17,16	R\$ 411,84
38	24	Serviço	EPSTEIN BARR - ANTICORPOS IGM	R\$ 17,16	R\$ 411,84
39	12	Serviço	ESTRADIOL	R\$ 10,15	R\$ 121,80
40	48	Serviço	FAN - ANTICORPOS ANTI-NUCLEO , IFI	R\$ 17,16	R\$ 823,68
41	36	Serviço	FATOR REUMATOIDE - LATEX	R\$ 2,83	R\$ 101,88
42	1600	Serviço	FERRITINA	R\$ 15,59	R\$ 24.944,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

e-mail: licitacao@claraval.mg.gov.br

43	500	Serviço	FERRO SERICO	R\$ 3,51	R\$ 1.755,00
44	100	Serviço	FOSFATASE ALCALINA SERICA	R\$ 2,01	R\$ 201,00
45	60	Serviço	FSH - HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE	R\$ 7,89	R\$ 473,40
46	150	Serviço	GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE - GAMA GT	R\$ 3,51	R\$ 526,50
47	2500	Serviço	GLICOSE JEJUM	R\$ 1,85	R\$ 4.625,00
48	2400	Serviço	HDL COLESTEROL	R\$ 3,51	R\$ 8.424,00
49	2300	Serviço	HEMOGLOBINA GLICADA	R\$ 7,86	R\$ 18.078,00
50	3800	Serviço	HEMOGRAMA COMPLETO	R\$ 4,11	R\$ 15.618,00
51	12	Serviço	HEPATITE A - ANTI HAV IGG	R\$ 18,55	R\$ 222,60
52	12	Serviço	HEPATITE A - ANTI HAV IGM	R\$ 18,55	R\$ 222,60
53	12	Serviço	HEPATITE B - ANTI HBC TOTAL	R\$ 18,55	R\$ 222,60
54	150	Serviço	HEPATITE B - HBSAG	R\$ 18,55	R\$ 2.782,50
55	130	Serviço	HEPATITE C - ANTI-HCV	R\$ 18,55	R\$ 2.411,50
56	180	Serviço	HIV 1+ 2	R\$ 10,00	R\$ 1.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

e-mail: licitacao@claraval.mg.gov.br

57	48	Serviço	IGE ESPECIFICO - F1 - ALIMENTOS - CLARA DE OVO, LEITE, ETC	R\$ 9,25	R\$ 444,00
58	24	Serviço	IMUNOGLOBULINA E (IGE)	R\$ 9,25	R\$ 222,00
59	2300	Serviço	LDL COLESTEROL	R\$ 3,51	R\$ 8.073,00
60	96	Serviço	LIPASE	R\$ 2,25	R\$ 216,00
61	12	Serviço	LÍTIO	R\$ 2,25	R\$ 27,00
62	60	Serviço	MAGNÉSIO	R\$ 2,01	R\$ 120,60
63	400	Serviço	PARASITOLÓGICO DE FEZES - PPF	R\$ 1,65	R\$ 660,00
64	84	Serviço	PARASITOLÓGICO DE FEZES - PPF - PRIMEIRA AMOSTRA	R\$ 1,65	R\$ 138,60
65	108	Serviço	PARASITOLÓGICO DE FEZES - PPF - SEGUNDA AMOSTRA	R\$ 1,65	R\$ 178,20
66	120	Serviço	PARASITOLÓGICO DE FEZES - PPF - TERCEIRA AMOSTRA	R\$ 1,65	R\$ 198,00
67	48	Serviço	PESQUISA DE BAAR / 1 AMOSTRA/2 AMOSTRA/3 AMOSTRA/ ISOLADA	R\$ 4,20	R\$ 201,60
68	12	Serviço	PESQUISA DE ANTICORPOS (IGE) - CORANTE VERMELHO - CARMIN (F340) / POEIRA DOMESTICA HX2	R\$ 18,55	R\$ 222,60
69	420	Serviço	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	R\$ 1,65	R\$ 693,00
70	84	Serviço	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES 1ª AMOSTRA	R\$ 1,65	R\$ 138,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

e-mail: licitacao@claraval.mg.gov.br

71	2200	Serviço	POTASSIO SERICO	R\$ 1,85	R\$ 4.070,00
72	36	Serviço	PROLACTINA	R\$ 10,15	R\$ 365,40
73	1300	Serviço	PROTEINA C REATIVA (PCR)	R\$ 2,83	R\$ 3.679,00
74	24	Serviço	PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	R\$ 1,85	R\$ 44,40
75	12	Serviço	PROTEINURIA 24 HORAS	R\$ 2,04	R\$ 24,48
76	72	Serviço	PSA LIVRE	R\$ 16,42	R\$ 1.182,24
77	2200	Serviço	SODIO	R\$ 1,85	R\$ 4.070,00
78	24	Serviço	T3 (TRIIODOTIRONINA)	R\$ 8,71	R\$ 209,04
79	2300	Serviço	T4 LIVRE	R\$ 11,60	R\$ 26.680,00
80	20	Serviço	T4 TOTAL	R\$ 8,76	R\$ 175,20
81	250	Serviço	TAP - TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA RNI	R\$ 2,73	R\$ 682,50
82	15	Serviço	TEMPO DE COAGULAÇÃO - TC	R\$ 2,73	R\$ 40,95
83	48	Serviço	TEMPO DE PROTROMBINA -TP	R\$ 2,73	R\$ 131,04
84	72	Serviço	TEMPO DE SANGRAMENTO - TS	R\$ 2,73	R\$ 196,56



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

e-mail: licitacao@claraval.mg.gov.br

85	180	Serviço	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA - TTPA	R\$ 5,77	R\$ 1.038,60
86	40	Serviço	TESTE ALERGICO -RAST - PELO DE GATO	R\$ 1,77	R\$ 70,80
87	80	Serviço	TESTOSTERONA LIVRE	R\$ 13,11	R\$ 1.048,80
88	120	Serviço	TESTOSTERONA TOTAL	R\$ 10,43	R\$ 1.251,60
89	2300	Serviço	TGP - TRANSAMINASE PIRUVICA (ALT)	R\$ 2,01	R\$ 4.623,00
90	100	Serviço	TIPAGEM SANGUINEA - FATOR RH	R\$ 1,37	R\$ 137,00
91	120	Serviço	TOXOPLASMOSE IGG	R\$ 16,97	R\$ 2.036,40
92	110	Serviço	TOXOPLASMOSE IGM	R\$ 18,55	R\$ 2.040,50
93	25	Serviço	TRANSFERRINA	R\$ 4,12	R\$ 103,00
94	2300	Serviço	TRIGLICERIDEOS	R\$ 3,51	R\$ 8.073,00
95	40	Serviço	TROPONINA	R\$ 9,00	R\$ 360,00
96	2400	Serviço	TSH - HORMONIO TIROESTIMULANTE	R\$ 8,96	R\$ 21.504,00
97	3000	Serviço	UREIA	R\$ 1,85	R\$ 5.550,00
98	2300	Serviço	URINA ROTINA	R\$ 3,70	R\$ 8.510,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

e-mail: licitacao@claraval.mg.gov.br

99	650	Serviço	UROCULTURA	R\$ 5,63	R\$ 3.659,50
100	150	Serviço	VDRL	R\$ 2,83	R\$ 424,50
101	100	Serviço	VDRL GESTANTE	R\$ 2,83	R\$ 283,00
102	40	Serviço	VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTACAO (VHS)	R\$ 2,73	R\$ 109,20
103	2000	Serviço	VITAMINA B12	R\$ 15,24	R\$ 30.480,00
104	2000	Serviço	VITAMINA D25 - HIDROXIVITAMINA D	R\$ 15,24	R\$ 30.480,00
105	20	Serviço	WESTERN BLOT PARA HIV	R\$ 85,00	R\$ 1.700,00
106	60	Serviço	ZINCO	R\$ 15,65	R\$ 939,00
107	36	Serviço	LACTATO DESIDROGENASE	R\$ 3,68	132,48
108	250	Serviço	FTA - ABS	R\$ 26,12	R\$ 6.530,00
109	250	Serviço	D- DÍMERO	R\$ 103,34	R\$ 25.835,00
110	60	Serviço	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	R\$ 2,01	R\$ 120,60
111	60	Serviço	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	R\$ 2,04	R\$ 122,44
112	20	Serviço	HOMOCISTEÍNA SERICA	R\$ 43,47	R\$ 874,8



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação
e-mail: licitacao@claraval.mg.gov.br

113	20	Serviço	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	R\$ 8,12	R\$ 162,4
114	50	Serviço	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS ANTI- HTLV-1 + HTLV-2	R\$ 18,55	R\$ 927,5
115	20	Serviço	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	R\$ 3,63	R\$ 72,6
116	20	Serviço	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (5 DOSAGENS)	R\$ 10,00	R\$ 200,00
117	100	Serviço	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	R\$ 8,97	R\$ 897,00
118	80	Serviço	DOSAGEM DE PROGESTERONA	R\$ 10,22	R\$ 817,60

OBS: As despesas com transporte dos pacientes até a instituição credenciada onde serão realizados os procedimentos correrão à conta da Prefeitura Municipal de CLARAVAL/MG.

Declaramos por fim estarmos cientes de todas as condições do edital supracitado, bem como de todas as especificações contidas na minuta do futuro contrato a ser assinado e que as aceitamos de forma incondicional sem nenhum questionamento.

Sem mais, esperamos a atenção dessa conceituada entidade no sentido de deferir o nosso **credenciamento**.

Atenciosamente

Identificação e assinatura do profissional ou responsável legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

e-mail: licitacao@claraval.mg.gov.br

ANEXO – II

(MODELO DE CARTA DE ENCAMINHAMENTO DOS DOCUMENTOS)

_____, _____ de _____ de 2025.

Ref. CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO 03/2025.

Objeto: O presente CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA DEMANDA DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (24 HORAS) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CLARAVAL-MG.

ENCAMINHAMENTO DOS DOCUMENTOS.

À

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Servimo-nos da presente para encaminhar, em anexo, todos os documentos exigidos no edital tendo por finalidade o CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO para a contratação de empresas especializadas para realização de consultas de cardiologia, para atendimento aos munícipes de Claraval/MG.

Sem mais, esperamos obter êxito na viabilização do **credenciamento**.

Atenciosamente

Identificação e assinatura do profissional ou responsável legal pela empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

e-mail: licitacao@claraval.mg.gov.br

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º/2025

PRC-----/2025

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO 03/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º. /2025

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º/....., QUE FAZEM ENTRE
SI O MUNICÍPIO DE CLARAVAL/MG, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E**

O MUNICÍPIO DE CLARAVAL/MG, com sede a Praça Divino Espírito Santo, 533, Centro em Claraval/MG, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 17.894.056/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr., na qualidade de Prefeito Municipal, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na....., neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o n.º, com sede, representada por, tendo em vista o que consta no Processo nº..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Credenciamento Eletrônico n. 03/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Deu origem a esse Contrato o CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO 02/2024 - INEXIGIBILIDADE N.º ____/2024, que inviabilizou a competição pela contratação de todos os interessados aptos, tendo seu sustentáculo no caput do art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO DE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação
e-mail: licitacao@claraval.mg.gov.br

ANÁLISES CLÍNICAS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA DEMANDA DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (24 HORAS) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CLARAVAL-MG., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.2.1. O Termo de Referência;
 - 1.2.2. O Edital da Credenciamento Eletrônico;
 - 1.2.3. A Proposta do contratado;
 - 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1 O prazo de vigência da contratação é de 01(um) ano contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser reajustado de acordo com o Índice Nacional de Preços INPC.
- 2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação
e-mail: licitacao@claraval.mg.gov.br

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. 4.1- Aos serviços prestados por credenciados e contratados no **CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO 03/2025**, a Prefeitura Municipal pagará as importâncias descritas na TERMO DE REFERENCIA – ANEXO IV e de acordo com a PROPOSTA DE ADESÃO de cada proponente, como segue:

ITEM	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	PREÇO UNITARIO

5.2. O valor total estimado da contratação é de R\$...... (.)

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1 – A Credenciada deve considerar a manutenção do valor proposto pelo prazo de vigência do contrato, pois oscilação de mercado não é fato suficiente a ensejar reequilíbrio econômico-financeiro.

7.2 - Sempre que atendidas as condições do Contrato considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação
e-mail: licitacao@claraval.mg.gov.br

7.3 – A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico- financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade.

7.4 - Na ocorrência de requerimento de reequilíbrio econômico financeiro devidamente justificado pela Contratada antes da solicitação da ordem de execução pelo Poder Público, caso os preços apurados no mercado sejam mais vantajosos, poderá a Administração liberar o contratado do compromisso sem aplicação de penalidades.

7.5. - Na ocorrência de requerimento de reequilíbrio econômico financeiro pela Contratada após encaminhada a Autorização de Fornecimento pelo Poder Público, o CONTRATATADO não poderá recusar e/ou interromper o contrato até decisão final no processo administrativo.

7.6. – Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreadas em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE [\(art. 92, X, XI e XIV\)](#)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação
e-mail: licitacao@claraval.mg.gov.br

- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de CLARAVAL/MG para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de *10 (dez) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *10 (dez) dias*.

- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens ou serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação
e-mail: licitacao@claraval.mg.gov.br

a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

e-mail: licitacao@claraval.mg.gov.br

atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII e XIII](#))

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1. Sem prejuízo das regras previstas nos art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, constantes do Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal, comete ato passível de sanção o Licitante que:

- 11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 11.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. As sanções aplicáveis são advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação
e-mail: licitacao@claraval.mg.gov.br

de inidoneidade, nos termos do estabelecido no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal, e demais disposições da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação
e-mail: licitacao@claraval.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA NATUREZA DA DESPESA

13.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2024, na classificação abaixo: Dotação orçamentária:

0206020603.1030210042.167 – Manutenção dos Serviços e Ações de Média e Alta Complexidade
339039- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação
e-mail: licitacao@claraval.mg.gov.br

RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 - A execução do presente contrato será acompanhada pelo gestor e fiscal do contrato designado pela Secretaria Municipal de Saúde, permitida a assistência de terceiros para subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que deverá atestar a realização de seu objeto, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

16.2 – A Secretaria Municipal de Saúde designará formalmente, fiscal e gestor do contrato entre o(s) servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento "in loco" da execução do objeto e das medições.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1 - Fica eleito o foro da Comarca da Ibiraci - Estado de Minas Gerais para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#), renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes, para que produza seus efeitos legais.

CLARAVAL/MG,, de de 2025.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação
e-mail: licitacao@claraval.mg.gov.br

ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Claraval/MG, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, apresenta o Termo de Referência destinado a fornecer informações técnicas relevantes para a realização de **CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA DEMANDA DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (24 HORAS) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CLARAVAL-MG**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1. DOS ITENS, ESTIMATIVA DE CUSTOS E PRAZO DE VIGÊNCIAS DO CONTRATO:

1.1. Serão credenciados os procedimentos laboratoriais, conforme relação de exames constantes na Relação Municipal de Exames abaixo, tomando como parâmetro a Tabela SIGTAP/SUS, respeitado o teto físico e financeiro definido pela Secretaria Municipal de Saúde de Claraval/MG.

1.2. A análise e a remuneração serão realizadas com base no valor unitário do exame, multiplicado pela quantidade efetivamente realizada, limitado ao montante autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

1.3. Para definição dos exames incluídos neste credenciamento, foi considerado o levantamento da demanda atual do município, abrangendo tanto os usuários da Atenção Primária quanto os atendimentos da Rede de Urgência e Emergência (24 horas).

1.4. O prestador, ao aderir ao credenciamento, deverá obrigatoriamente atender todos os exames laboratoriais constantes do rol definido pela Secretaria Municipal de Saúde, dentro de sua capacidade técnica e operacional, assegurando cobertura integral da demanda municipal.

1.5. O credenciado poderá optar por participar deste credenciamento desde que possua estrutura adequada, devidamente comprovada, para a realização dos exames selecionados.

1.6. O prazo de vigência do contrato de credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

e-mail: licitacao@claraval.mg.gov.br

RELAÇÃO MUNICIPAL DE EXAMES

ITENS	QUANT.	UNID. DE MEDIDA	DESCRIPTIVO	VALOR UNIT. TABELA SIGTAP - SUS	VALOR TOTAL
1	2300	Serviço	TGO - TRANSAMINASE OXALACETICA (AST)	R\$ 2,01	R\$ 4.623,00
2	40	Serviço	ACIDO FOLICO	R\$ 15,65	R\$ 626,00
3	1500	Serviço	ACIDO URICO	R\$ 1,85	R\$ 2.775,00
4	30	Serviço	ÁCIDO VALPROICO	R\$ 15,65	R\$ 469,50
5	40	Serviço	ALBUMINA	R\$ 1,85	R\$ 74,00
6	10	Serviço	ALFA 1 GLICOPROTEÍNA ÁCIDA	R\$ 3,68	R\$ 36,80
7	130	Serviço	AMILASE SERICA	R\$ 2,25	R\$ 292,50
8	80	Serviço	ANTI HBS	R\$ 18,55	R\$ 1.484,00
9	12	Serviço	ANTI-SM	R\$ 3,51	R\$ 42,12
10	24	Serviço	ANTI-DNA (DUPLA HÉLICE) OU NATIVO	R\$ 3,51	R\$ 84,24
11	100	Serviço	ANTIBIOGRAMA	R\$ 4,98	R\$ 498,00
12	24	Serviço	ANTICORPOS ANTI TIREOPEROXIDASE (TPO)	R\$ 17,16	R\$ 411,84



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

e-mail: licitacao@claraval.mg.gov.br

13	12	Serviço	ASLO ANTIESTREPTOLISINA - DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA	R\$ 2,83	R\$ 33,96
14	180	Serviço	BETA HCG	R\$ 7,85	R\$ 1.413,00
15	160	Serviço	BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	R\$ 2,01	R\$ 321,60
16	12	Serviço	CA125	R\$ 13,35	R\$ 160,20
17	20	Serviço	CEA - ANTIGENO CARCINOEMBRIOGENICO	R\$ 13,35	267,00
18	20	Serviço	CALCIO IONIZAVEL	R\$ 3,51	R\$ 70,20
19	72	Serviço	CALCIO SERICO	R\$ 1,85	R\$ 133,20
20	12	Serviço	CAPACIDADE DE LIGAÇÃO DE FERRO	R\$ 2,01	R\$ 24,12
21	50	Serviço	CHAGAS IGG	R\$ 9,25	R\$ 462,5
22	50	Serviço	CHAGAS IGM	R\$ 9,25	R\$ 462,5
23	12	Serviço	CITOMEGALOVIRUS IGG	R\$ 11,00	R\$ 132,00
24	12	Serviço	CITOMEGALOVIRUS IGM	R\$ 11,61	R\$ 139,32
25	36	Serviço	CKMB	R\$ 4,12	R\$ 148,32
26	24	Serviço	CLEARENCE DE CREATININA	R\$ 3,51	R\$ 84,24



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

e-mail: licitacao@claraval.mg.gov.br

27	2000	Serviço	COLESTEROL TOTAL	R\$ 1,85	R\$ 3.700,00
28	12	Serviço	COOMBS INDIRETO	R\$ 2,73	R\$ 32,76
29	12	Serviço	COPROCULTURA	R\$ 5,62	R\$ 67,44
30	12	Serviço	CORTISOL	R\$ 9,86	R\$ 118,32
31	3000	Serviço	CREATININA SERICA	R\$ 1,85	R\$ 5.550,00
32	84	Serviço	CREATINO - QUINASE (CPK)	R\$ 3,68	R\$ 309,12
33	650	Serviço	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA TOTAL)	R\$ 16,42	R\$ 10.673,00
34	12	Serviço	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA (IGA)	R\$ 17,16	R\$ 205,92
35	12	Serviço	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA (IGM)	R\$ 17,16	R\$ 205,92
36	48	Serviço	DOSAGEM DE INSULINA	R\$ 10,17	R\$ 488,16
37	12	Serviço	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	R\$ 5,41	R\$ 64,92
38	24	Serviço	EPSTEIN BARR - ANTICORPOS IGG	R\$ 17,16	R\$ 411,84
39	24	Serviço	EPSTEIN BARR - ANTICORPOS IGM	R\$ 17,16	R\$ 411,84
40	12	Serviço	ESTRADIOL	R\$ 10,15	R\$ 121,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

e-mail: licitacao@claraal.mg.gov.br

41	48	Serviço	FAN - ANTICORPOS ANTI-NUCLEO , IFI	R\$ 17,16	R\$ 823,68
42	36	Serviço	FATOR REUMATOIDE - LATEX	R\$ 2,83	R\$ 101,88
43	1600	Serviço	FERRITINA	R\$ 15,59	R\$ 24.944,00
44	500	Serviço	FERRO SERICO	R\$ 3,51	R\$ 1.755,00
45	100	Serviço	FOSFATASE ALCALINA SERICA	R\$ 2,01	R\$ 201,00
46	60	Serviço	FSH - HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE	R\$ 7,89	R\$ 473,40
47	150	Serviço	GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE - GAMA GT	R\$ 3,51	R\$ 526,50
48	2500	Serviço	GLICOSE JEJUM	R\$ 1,85	R\$ 4.625,00
49	2400	Serviço	HDL COLESTEROL	R\$ 3,51	R\$ 8.424,00
50	2300	Serviço	HEMOGLOBINA GLICADA	R\$ 7,86	R\$ 18.078,00
51	3800	Serviço	HEMOGRAMA COMPLETO	R\$ 4,11	R\$ 15.618,00
52	12	Serviço	HEPATITE A - ANTI HAV IGG	R\$ 18,55	R\$ 222,60
53	12	Serviço	HEPATITE A - ANTI HAV IGM	R\$ 18,55	R\$ 222,60
54	12	Serviço	HEPATITE B - ANTI HBC TOTAL	R\$ 18,55	R\$ 222,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

e-mail: licitacao@claraval.mg.gov.br

55	150	Serviço	HEPATITE B - HBSAG	R\$ 18,55	R\$ 2.782,50
56	130	Serviço	HEPATITE C - ANTI-HCV	R\$ 18,55	R\$ 2.411,50
57	180	Serviço	HIV 1+ 2	R\$ 10,00	R\$ 1.800,00
58	48	Serviço	IGE ESPECIFICO - F1 - ALIMENTOS - CLARA DE OVO, LEITE, ETC	R\$ 9,25	R\$ 444,00
59	24	Serviço	IMUNOGLOBULINA E (IGE)	R\$ 9,25	R\$ 222,00
60	2300	Serviço	LDL COLESTEROL	R\$ 3,51	R\$ 8.073,00
61	96	Serviço	LIPASE	R\$ 2,25	R\$ 216,00
62	12	Serviço	LÍTIO	R\$ 2,25	R\$ 27,00
63	60	Serviço	MAGNÉSIO	R\$ 2,01	R\$ 120,60
64	400	Serviço	PARASITOLÓGICO DE FEZES - PPF	R\$ 1,65	R\$ 660,00
65	84	Serviço	PARASITOLÓGICO DE FEZES - PPF - PRIMEIRA AMOSTRA	R\$ 1,65	R\$ 138,60
66	108	Serviço	PARASITOLÓGICO DE FEZES - PPF - SEGUNDA AMOSTRA	R\$ 1,65	R\$ 178,20
67	120	Serviço	PARASITOLÓGICO DE FEZES - PPF - TERCEIRA AMOSTRA	R\$ 1,65	R\$ 198,00
68	48	Serviço	PESQUISA DE BAAR / 1 AMOSTRA/2 AMOSTRA/3 AMOSTRA/ ISOLADA	R\$ 4,20	R\$ 201,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

e-mail: licitacao@claraval.mg.gov.br

69	12	Serviço	PESQUISA DE ANTICORPOS (IGE) - CORANTE VERMELHO - CARMIN (F340) / POEIRA DOMESTICA HX2	R\$ 18,55	R\$ 222,60
70	420	Serviço	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	R\$ 1,65	R\$ 693,00
71	84	Serviço	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES 1ª AMOSTRA	R\$ 1,65	R\$ 138,60
72	2200	Serviço	POTASSIO SERICO	R\$ 1,85	R\$ 4.070,00
73	36	Serviço	PROLACTINA	R\$ 10,15	R\$ 365,40
74	1300	Serviço	PROTEINA C REATIVA (PCR)	R\$ 2,83	R\$ 3.679,00
75	24	Serviço	PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	R\$ 1,85	R\$ 44,40
76	12	Serviço	PROTEINURIA 24 HORAS	R\$ 2,04	R\$ 24,48
77	72	Serviço	PSA LIVRE	R\$ 16,42	R\$ 1.182,24
78	2200	Serviço	SODIO	R\$ 1,85	R\$ 4.070,00
79	24	Serviço	T3 (TRIIODOTIRONINA)	R\$ 8,71	R\$ 209,04
80	2300	Serviço	T4 LIVRE	R\$ 11,60	R\$ 26.680,00
81	20	Serviço	T4 TOTAL	R\$ 8,76	R\$ 175,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

e-mail: licitacao@claraval.mg.gov.br

82	250	Serviço	TAP - TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA RNI	R\$ 2,73	R\$ 682,50
83	15	Serviço	TEMPO DE COAGULAÇÃO - TC	R\$ 2,73	R\$ 40,95
84	48	Serviço	TEMPO DE PROTROMBINA -TP	R\$ 2,73	R\$ 131,04
85	72	Serviço	TEMPO DE SANGRAMENTO - TS	R\$ 2,73	R\$ 196,56
86	180	Serviço	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA - TTPA	R\$ 5,77	R\$ 1.038,60
87	40	Serviço	TESTE ALERGICO -RAST - PELO DE GATO	R\$ 1,77	R\$ 70,80
88	80	Serviço	TESTOSTERONA LIVRE	R\$ 13,11	R\$ 1.048,80
89	120	Serviço	TESTOSTERONA TOTAL	R\$ 10,43	R\$ 1.251,60
90	2300	Serviço	TGP - TRANSAMINASE PIRUVICA (ALT)	R\$ 2,01	R\$ 4.623,00
91	100	Serviço	TIPAGEM SANGUINEA - FATOR RH	R\$ 1,37	R\$ 137,00
92	120	Serviço	TOXOPLASMOSE IGG	R\$ 16,97	R\$ 2.036,40
93	110	Serviço	TOXOPLASMOSE IGM	R\$ 18,55	R\$ 2.040,50
94	25	Serviço	TRANSFERRINA	R\$ 4,12	R\$ 103,00
95	2300	Serviço	TRIGLICERIDEOS	R\$ 3,51	R\$ 8.073,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

e-mail: licitacao@claraval.mg.gov.br

96	40	Serviço	TROPONINA	R\$ 9,00	R\$ 360,00
97	2400	Serviço	TSH - HORMONIO TIROESTIMULANTE	R\$ 8,96	R\$ 21.504,00
98	3000	Serviço	UREIA	R\$ 1,85	R\$ 5.550,00
99	2300	Serviço	URINA ROTINA	R\$ 3,70	R\$ 8.510,00
100	650	Serviço	UROCULTURA	R\$ 5,63	R\$ 3.659,50
101	150	Serviço	VDRL	R\$ 2,83	R\$ 424,50
102	100	Serviço	VDRL GESTANTE	R\$ 2,83	R\$ 283,00
103	40	Serviço	VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTACAO (VHS)	R\$ 2,73	R\$ 109,20
104	2000	Serviço	VITAMINA B12	R\$ 15,24	R\$ 30.480,00
105	2000	Serviço	VITAMINA D25 - HIDROXIVITAMINA D	R\$ 15,24	R\$ 30.480,00
106	20	Serviço	WESTERN BLOT PARA HIV	R\$ 85,00	R\$ 1.700,00
107	60	Serviço	ZINCO	R\$ 15,65	R\$ 939,00
108	36	Serviço	LACTATO DESIDROGENASE	R\$ 3,68	132,48
109	250	Serviço	FTA - ABS	R\$ 26,12	R\$ 6.530,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

e-mail: licitacao@claraval.mg.gov.br

110	250	Serviço	D- DÍMERO	R\$ 103,34	R\$ 25.835,00
111	60	Serviço	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	R\$ 2,01	R\$ 120,60
112	20	Serviço	HOMOCISTEÍNA SERICA	R\$ 43,47	R\$ 874,8
113	20	Serviço	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	R\$ 8,12	R\$ 162,4
114	50	Serviço	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS ANTI- HTLV-1 + HTLV-2	R\$ 18,55	R\$ 927,5
115	20	Serviço	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	R\$ 3,63	R\$ 72,6
116	20	Serviço	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (5 DOSAGENS)	R\$ 10,00	R\$ 200,00
117	100	Serviço	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	R\$ 8,97	R\$ 897,00
118	80	Serviço	DOSAGEM DE PROGESTERONA	R\$ 10,22	R\$ 817,60

O valor estimado total da contratação é de **R\$ 334.938,35 (trezentos e trinta quatro mil novecentos e trinta e oito reais e trinta e cinco centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. ESTIMATIVA DE CUSTOS

2.1. A estimativa de custos levou em consideração a demanda levantada pela Secretaria Municipal de Saúde de Claraal/MG, bem como os valores estabelecidos na Tabela SIGTAP/SUS, parâmetro oficial de remuneração dos procedimentos laboratoriais no Sistema Único de Saúde.

2.2. Os preços a serem praticados serão aqueles constantes da Tabela SIGTAP/SUS vigente, podendo ser atualizados ou alterados exclusivamente nas seguintes situações:

2.2.1. Em caso de atualização da própria Tabela SIGTAP/SUS pelo Ministério da Saúde;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação
e-mail: licitacao@claraval.mg.gov.br

2.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre os valores praticados;

2.2.3. Em caso de decisão administrativa ou judicial que determine revisão.

2.3. Os serviços objeto deste credenciamento são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

2.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, nos termos do Decreto Municipal nº 064/2023.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O prazo de vigência do contrato de credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. O contrato de credenciamento apresentará, em sua minuta, o detalhamento das regras aplicáveis à vigência, eventuais prorrogações e condições específicas para a manutenção do vínculo contratual.

4. DA JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. O objeto desta contratação possui grau de prioridade alta, considerando que se trata de serviços essenciais à saúde da população, com data limite para o credenciamento fixada em 12 (doze) meses.

4.3. O Sistema Único de Saúde (SUS) estabelece como diretriz o atendimento integral aos usuários, garantindo que a assistência contemple toda a linha de cuidado: prevenção, diagnóstico, tratamento e acompanhamento. Nesse contexto, os exames laboratoriais constituem etapa fundamental, uma vez que possibilitam diagnósticos precisos, apoiam condutas clínicas adequadas e permitem o monitoramento da evolução dos pacientes.

4.4. A Constituição Federal de 1988 assegura a saúde como direito de todos e dever do Estado, a ser garantida mediante políticas sociais e econômicas que reduzam riscos de doenças e agravos, e assegurem o acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde. Tais ações obedecem aos princípios de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação
e-mail: licitacao@claraval.mg.gov.br

I – Universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência;

II – Integralidade da assistência em todos os níveis de complexidade do sistema; e

III – Equidade da assistência à saúde, pela conjugação de recursos financeiros, tecnológicos, materiais e humanos do Estado e dos Municípios na prestação de serviços.

4.5. A Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, em seu art. 4º, reforça que o conjunto de ações e serviços de saúde prestados por órgãos e instituições públicas constitui o SUS, admitindo a participação da iniciativa privada em caráter complementar.

4.6. Atendendo às Leis e às diretrizes do SUS, a Secretaria Municipal de Saúde de Claraval/MG tem a finalidade de garantir que a demanda por exames laboratoriais seja atendida em tempo oportuno, de modo a assegurar tratamentos mais eficientes e eficazes.

4.7. Considerando a necessidade de ampliar o acesso e reduzir a fila de espera, a administração municipal realizará credenciamento eletrônico de laboratórios de análises clínicas, abrangendo entidades públicas, filantrópicas e privadas que atuem em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde.

4.8. A presente demanda está contemplada no planejamento estratégico do município, com previsão no PPA, LDO e LOA do exercício vigente.

4.9. Diante do exposto, propõe-se a realização de **CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS**, destinados ao atendimento da Atenção Primária e dos serviços de Urgência e Emergência (24 horas) do Município de Claraval/MG.

5. DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

5.1. A modalidade de contratação será o **CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO**, nos termos do art. 78, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas para a contratação deste Termo de Referência em questão serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias constante no orçamento vigente:

02006002.1030110032.165 – Manutenção das Ações de Atenção Básica

339003900000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 344



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação
e-mail: licitacao@claraval.mg.gov.br

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E OS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. A descrição da solução como um todo, bem como os requisitos necessários à contratação, encontram-se detalhados no **Estudo Técnico Preliminar**, apêndice integrante deste Termo de Referência.

8. EXECUÇÃO DO OBJETO - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. Na execução dos serviços, o prestador deverá atender às necessidades, condições e normas fixadas pela Secretaria Municipal de Saúde, visando garantir o bom atendimento do usuário do SUS, em consonância com a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.

8.2. A Secretaria Municipal de Saúde de Claraval programará os valores e as quantidades físicas estabelecidas neste Termo de Referência, considerando o número de prestadores de serviços credenciados no presente certame.

8.4. A Secretaria Municipal de Saúde monitorará e acompanhará constantemente a execução dos serviços habilitados, com a finalidade de manter a qualidade dos atendimentos e a satisfação dos usuários atendidos pelo serviço complementar.

8.5. Após o agendamento realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, o paciente será atendido conforme data, horário e local indicados.

8.2.CONDIÇÕES:

DA REALIZAÇÃO DOS EXAMES LABORATORIAIS:

8.2.1. Os exames laboratoriais objeto deste Termo de Referência destinam-se ao atendimento da demanda da Atenção Primária à Saúde e dos serviços de Urgência e Emergência (24 horas) do Município de Claraval-MG.

8.2.2. O atendimento será realizado em unidades de saúde localizadas dentro do território municipal, conforme designação da Secretaria Municipal de Saúde.

8.2.3. A contratada deverá garantir capacidade técnica e estrutural para atender as demandas de urgência e emergência durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, assegurando a continuidade dos serviços, inclusive em finais de semana, feriados e plantões, quando solicitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação
e-mail: licitacao@claraval.mg.gov.br

8.3.DO HORÁRIO E LOGÍSTICA DE COLETA:

8.3.1. A coleta das amostras será realizada por servidor designado pelo Município, no Posto de Saúde Nossa Senhora Aparecida ou em outro local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, de segunda a sexta-feira, das 06h00 às 09h00.

8.3.2. O laboratório credenciado deverá efetuar a retirada das amostras até às 10h00, diariamente, sendo permitido ajuste desse horário mediante solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Saúde, conforme necessidade operacional.

8.3.3. Compete ao laboratório credenciado fornecer todo o material, insumo e equipamentos necessários à coleta, devidamente higienizados, identificados e etiquetados com os dados do laboratório.

8.3.4. O Município disponibilizará servidor próprio para a realização da coleta do material biológico. Entretanto, a contratada deverá disponibilizar profissional qualificado para cobertura de férias, afastamentos ou eventual ausência do servidor municipal, garantindo a continuidade do serviço sem prejuízo ao atendimento da população.

8.4.DA TECNOLOGIA E GESTÃO DAS AMOSTRAS:

8.4.1. A contratada deverá implantar sistema informatizado de gestão laboratorial, que possibilite o controle das coletas, a rastreabilidade das amostras e a emissão dos resultados, assegurando maior agilidade, segurança e precisão na liberação dos laudos.

8.4.2. Os tubos de coleta deverão ser etiquetados com código de barras, contendo a identificação do paciente, tipo de exame e data da coleta, de forma a reduzir falhas operacionais e garantir a rastreabilidade de todas as etapas do processo.

8.4.3. Os resultados dos exames deverão estar disponíveis em plataforma digital própria do laboratório, permitindo acesso online e seguro pelos profissionais de saúde das unidades municipais, mediante autorização do usuário SUS.

8.4.4. Cada unidade de saúde deverá possuir, no mínimo, um acesso individual à plataforma, assegurando a consulta rápida dos resultados e minimizando a necessidade de impressões em papel.

8.5. DOS PRAZOS DE ENTREGA E COMUNICAÇÃO:

8.5.1. O prazo máximo para disponibilização dos resultados dos exames de rotina será de no máximo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação
e-mail: licitacao@claraval.mg.gov.br

até 48 (quarenta e oito) horas após a coleta, salvo justificativas técnicas devidamente apresentadas e aceitas pela Secretaria Municipal de Saúde.

8.5.2. Os exames de urgência e emergência deverão ter seus resultados liberados em até no máximo 4 (quatro) horas a partir do recebimento das amostras pelo laboratório, de modo a garantir resposta assistencial imediata.

8.5.3. Resultados considerados críticos ou emergenciais deverão ser comunicados imediatamente à unidade solicitante ou à Secretaria Municipal de Saúde, por meio eletrônico ou telefônico, a fim de assegurar o pronto atendimento ao paciente.

8.6.DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

A contratada deverá:

8.6.1. Realizar todas as etapas de coleta (quando aplicável), análise e entrega dos resultados, observando rigorosamente os prazos estabelecidos;

8.6.2. Garantir a qualidade técnica e confiabilidade dos exames, conforme normas da ANVISA e demais legislações pertinentes;

8.6.3. Manter equipe técnica qualificada, com profissionais habilitados e devidamente registrados em seus respectivos conselhos de classe;

8.6.4. Assegurar o sigilo e a integridade das informações dos usuários, observando a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018);

8.6.5. Comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde qualquer intercorrência, irregularidade ou situação que possa comprometer a execução dos serviços;

8.6.6. Manter o laboratório em regular funcionamento, com licenciamento sanitário válido e registro ativo no CNES.

8.7. DA GESTÃO AMBIENTAL:

8.7.1. A contratada deverá realizar o descarte adequado dos resíduos biológicos, materiais perfurocortantes e demais resíduos gerados, em conformidade com as normas da RDC ANVISA nº 222/2018, mantendo registro do gerenciamento e da destinação final.

8.8. DO MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação
e-mail: licitacao@claraval.mg.gov.br

8.8.1. A Secretaria Municipal de Saúde poderá realizar visitas técnicas, inspeções e auditorias periódicas, com o objetivo de verificar a conformidade da execução contratual, a qualidade dos serviços prestados e o cumprimento das condições estabelecidas.

8.8.2. A contratada deverá encaminhar relatórios mensais de produção, contendo a relação dos exames realizados, data da coleta, unidade de origem, quantitativos e eventuais pendências, para fins de acompanhamento e controle por parte da Secretaria Municipal de Saúde.

8.9. DOS VALORES E REAJUSTES:

8.9.1. Os valores dos exames deverão observar a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS (SIGTAP), vigente na data da contratação.

8.9.2. Não serão admitidos reajustes, complementações ou pagamentos fora da tabela de referência SIGTAP/SUS, salvo atualização oficial publicada pelo Ministério da Saúde.

8.10. METODOLOGIA DE DISTRIBUIÇÃO

8.10.1. A metodologia de distribuição dos serviços entre as pessoas jurídicas credenciadas obedecerá aos princípios da objetividade e da impessoalidade, observando os seguintes critérios:

- a) O critério inicial para credenciamento será a ordem cronológica de apresentação dos documentos. Os quantitativos serão distribuídos entre os 02 (dois) primeiros credenciados, e os demais comporão lista de espera;
- b) Em caso de empate na apresentação dos documentos no mesmo tempo, a Comissão realizará sorteio para determinar a classificação;
- c) A distribuição dos exames será realizada conforme disponibilidade e demanda da rede municipal de saúde, com programação definida pela Secretaria Municipal de Saúde;
- d) Em caso de recusa sem justificativa ou justificativa não aceita, a empresa será descredenciada, e o próximo da lista será convocado;
- e) O contrato será celebrado conforme a ordem cronológica de apresentação dos documentos;
- f) Novos credenciamentos durante a vigência poderão ser realizados para atender demanda remanescente;
- g) A contratada é responsável por garantir que os serviços laboratoriais sejam executados por profissionais devidamente habilitados, com responsabilidade técnica registrada em conselho de classe;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação
e-mail: licitacao@claraval.mg.gov.br

-
- h) Novos credenciados comporão a lista de espera, e a contratação dependerá da necessidade e convocação pela Secretaria Municipal de Saúde;
- i) Novos credenciamentos serão analisados em até 02 (dois) dias úteis após a entrega da documentação;
- j) Caso a documentação apresentada esteja incorreta ou incompleta, será admitida a complementação em até 02 (dois) dias úteis, após comunicação da irregularidade;
- k) Os serviços serão solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde e a contratação será formalizada conforme a ordem cronológica de credenciamento, resguardada a necessidade urgente do atendimento.

8.10.2. JUSTIFICATIVA DA METODOLOGIA DE DISTRIBUIÇÃO: A metodologia de distribuição dos exames laboratoriais entre os prestadores credenciados foi definida com base nas características e na realidade operacional do Município de Claraval-MG, que possui porte populacional reduzido e, consequentemente, baixo volume mensal de exames demandados pela rede municipal de saúde. A opção pela distribuição inicial entre até dois credenciados visa garantir eficiência na gestão contratual, controle de qualidade dos resultados e agilidade na entrega dos exames, evitando a fragmentação excessiva dos serviços, que se mostraria inviável administrativa e operacionalmente para o município. O fracionamento por número elevado de prestadores acarretaria maior dificuldade de fiscalização, divergências nos padrões de análise e inconsistência nos relatórios de produção, comprometendo a uniformidade dos atendimentos e a rastreabilidade das informações laboratoriais. Dessa forma, a metodologia adotada assegura equilíbrio entre a impessoalidade, a objetividade e a economicidade, permitindo que a Secretaria Municipal de Saúde mantenha acompanhamento direto da execução, bem como maior previsibilidade na programação e distribuição das coletas. A escolha do critério cronológico de apresentação dos documentos como base para a classificação dos credenciados garante transparência e isonomia, uma vez que todos os interessados têm as mesmas condições de participação e o mesmo tratamento, sem qualquer discricionariedade na seleção. Em casos de empate no protocolo de entrega, o sorteio público preserva o caráter objetivo do credenciamento e afasta qualquer subjetividade. A possibilidade de inclusão de novos credenciados durante a vigência do credenciamento atende ao princípio da ampla concorrência e assegura a manutenção da oferta de serviços em caso de descredenciamento, recusa injustificada ou necessidade de ampliação pontual da capacidade instalada. Assim, o sistema proposto equilibra continuidade e flexibilidade, garantindo o atendimento regular da população e a sustentabilidade técnica e econômica do contrato. Por fim, a metodologia proposta permite ao município planejar a distribuição dos exames de forma centralizada e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação
e-mail: licitacao@claraval.mg.gov.br

programada, conforme a disponibilidade de recursos, demanda da rede municipal e capacidade de execução dos prestadores, mantendo o controle do fluxo de exames, a rastreabilidade dos resultados e a observância dos princípios que regem a administração pública — especialmente os da legalidade, impessoalidade, eficiência e economicidade.

8.11. Os usuários são corresponsáveis pelo cuidado em saúde e deverão cumprir os compromissos assumidos. Assim:

I – a ausência injustificada no dia e hora marcados acarretará bloqueio para novo agendamento pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos;

II – os responsáveis por menores e idosos deverão acompanhá-los nos atendimentos.

8.12. O responsável da Secretaria Municipal de Saúde e o prestador credenciado reunir-se-ão uma semana antes do fechamento do mês para apresentação dos procedimentos executados.

9. GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

9.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial, a fim de apresentar o plano de fiscalização, que conterá informações sobre as obrigações contratuais, os mecanismos de fiscalização, as estratégias para execução do objeto, o plano complementar de execução da contratada (quando houver), o método de aferição dos resultados e as sanções aplicáveis.

Fiscalização e Acompanhamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação
e-mail: licitacao@claraval.mg.gov.br

9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, representante da Secretaria de Saúde, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

9.6.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do objeto, de modo a assegurar o cumprimento das condições estabelecidas e garantir os melhores resultados para a Administração.

9.6.2. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução, descrevendo as faltas ou defeitos observados, bem como as providências adotadas para regularização (§1º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021).

9.6.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal emitirá notificação determinando prazo para correção.

9.6.4. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer situação que demande decisão ou medida além de sua competência.

9.6.5. Em caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas previstas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.

9.6.6. O fiscal comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, para viabilizar tempestiva renovação ou prorrogação.

9.6.7. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará empenho, pagamento, garantias, glosas, apostilamentos e aditivos, podendo solicitar documentos comprobatórios pertinentes.

9.6.8. Caso ocorram descumprimentos contratuais, o fiscal atuará de forma tempestiva, reportando ao gestor para providências cabíveis.

Gestão do Contrato

9.7. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, informando à autoridade superior ocorrências que ultrapassem sua competência.

9.7.1. O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, contendo todos os registros formais da execução (ordens de serviço, registros de ocorrências, alterações, prorrogações), elaborando relatório para verificação da necessidade de adequações.

9.7.2. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, anotando problemas que impeçam o fluxo normal da liquidação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação
e-mail: licitacao@claraval.mg.gov.br

9.7.3. O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação feita pelo fiscal sobre o cumprimento das obrigações da contratada, mencionando desempenho, indicadores aferidos e eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no cadastro de atesto de cumprimento.

9.7.4. O gestor tomará providências para formalização de processo administrativo de responsabilização, para fins de aplicação de sanções, conforme art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

9.7.5. O gestor deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, nos termos dimensionados pela fiscalização e gestão.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. DO RECEBIMENTO

10.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária após a comprovação da execução dos exames e a entrega dos respectivos laudos/relatórios, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, para fins de acompanhamento e fiscalização do contrato, que verificará a conformidade com a nota fiscal apresentada para pagamento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.1.2. Os exames/laudos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos ou reexecutados de imediato, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, por se tratar de um item de primeira necessidade.

10.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da conformidade, qualidade e quantidade dos exames realizados e laudos entregues e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação
e-mail: licitacao@claraval.mg.gov.br

10.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens ou serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.2. LIQUIDAÇÃO

10.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

10.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) o prazo de validade; b) a data da emissão; c) os dados do contrato e do órgão contratante; d) o período respectivo de execução do contrato; e) o valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.2.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

10.2.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.2.6. A Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.2.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação
e-mail: licitacao@claraval.mg.gov.br

comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.3. Prazo de Pagamento

10.3.1. O pagamento será efetuado até o 20º (vigésimo) dia subsequente ao mês da execução dos serviços, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

10.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do (IPCA) Índice Geral de Preços para correção monetária.

10.4. Forma de Pagamento

10.4.1. O pagamento será efetuado de acordo com o objeto efetivamente entregue, através de depósito e/ou transferência bancária em conta corrente do licitante vencedora até o 20º (vigésimo) dia subsequente ao mês da execução dos serviços.

10.4.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.4.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. FORMA DE SELEÇÃO

11.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **CREDENCIAMENTO**, sob a forma **ELETRÔNICA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

e-mail: licitacao@claraval.mg.gov.br

11.2. Exigências de Habilitação

11.2.1. Para fins de habilitação, deverá o credenciado comprovar os seguintes requisitos:

11.3. Habilitação Jurídica

11.3.1. Para comprovar habilitação jurídica, o vencedor deverá apresentar a seguinte documentação:

11.3.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.3.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

11.3.4. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;

11.3.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

11.3.6. Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social da credenciada a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação (Prestação de Serviços Laboratoriais).

11.3.7. Compromisso de constituição do Consórcio, se for o caso;

11.3.8. Credenciamento do Representante Legal para assinatura do contrato.

11.4. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

11.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

11.4.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

11.4.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

11.4.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do credenciado, ou outra equivalente, na forma da Lei;

11.4.5. Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS),



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação
e-mail: licitacao@claraval.mg.gov.br

demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

11.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

11.4.7. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica através do portal <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, comprovando que a empresa não foi declarada inidônea ou não se encontra suspensa de licitar ou contratar com a administração pública municipal.

11.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

11.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

11.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, independentemente do seu enquadramento e do seu porte, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios e sendo também vedada a sua substituição por Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica;

O balanço deverá conter (a) a assinatura do contabilista e do representante legal (podem ser assinados digitalmente); (b) a indicação do número de páginas e número do livro; (c) os termos de abertura e encerramento; e (d) prova de registro na junta comercial ou cartório (carimbo, etiqueta, chancela, código de registro), conforme o caso, nos termos da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2022 - Código Civil.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação
e-mail: licitacao@claraval.mg.gov.br

Para ser habilitado o Licitante deverá alcançar o Índice de Liquidez Geral - ILG, o Índice de Solvência Geral – ISG e o Índice de Liquidez Corrente – ILC igual ou maior do que 1,00 (um), apurados a partir dos dados expressos no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, pelas fórmulas seguintes:

$$ILG = \frac{\text{ATIVOCIRCULANTE(AC)} + \text{REALIZÁVELALONGO PRAZO (RLP)}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE(PC)} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE(PNC)}}$$

$$ISG = \frac{\text{ATIVO TOTAL(AT)}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE(PC)} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE(PNC)}}$$

$$ILC = \frac{\text{ATIVOCIRCULANTE (AC)}}{\text{PASSIVOCIRCULANTE(PC)}}$$

As memórias de cálculo de cada índice devem ser anexadas pelo licitante à documentação relativa à qualificação econômico-financeira.

Caso a empresa apresente resultado menor que 1(um), em qualquer dos índices referidos, a licitante deverá comprovar por meio do Balanço Patrimonial possuir patrimônio líquido no valor mínimo de 10% do valor estimado para o grupo item/disputado.

JUSTIFICATIVA – os índices financeiros indicados neste edital são usuais de mercado e não caracterizam restrição à participação, de acordo com a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (Representação n. 775.293. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 17/03/2009; Recurso Ordinário 808.260. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 01/06/2011 Tribunal Pleno).

11.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.6.1. Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da empresa LICITANTE em fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência, CONTENDO NO MÍNIMO OS SEGUINTE DADOS: CNPJ; ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO/ENTIDADE EMITENTE; PERÍODO DE FORNECIMENTO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação
e-mail: licitacao@claraval.mg.gov.br

LOCAL DO FORNECIMENTO; DESCRIÇÃO DO OBJETO.

Entende-se por pertinente e compatível em características as comprovações, atuais ou anteriores ao certame, da entrega de produtos, prestação de serviços ou obras, condizentes com o objeto, a fim de demonstrar atuação na atividade no ramo de negócio;

Entende-se por pertinente e compatível em quantidade a demonstração do montante mínimo exigido para item, com o fito de atestar que o licitante suporta a demanda a que será submetido, quantidade expressa em unidade ou valor;

Entende-se por pertinente e compatível em prazo a comprovação, atuais ou anteriores à licitação, da entrega de produtos, prestação de serviços ou obras, de maneira satisfatória e harmônica com as especificações técnicas contidas no instrumento convocatório dentro de determinado período, com o propósito de evidenciar a capacidade prática de execução do objeto em certo lapso temporal.

11.6.2. Declaração indicando o diretor técnico da Clínica/Estabelecimento/Instituição, contendo: Nome, CPF e RG, bem como, registro no Conselho de Classe;

11.6.3. Comprovação da Inscrição de Pessoa Jurídica no Conselho de Classe;

11.6.4. Alvará licença e funcionamento relativo ao domicílio/sede do licitante pertinente ao ramo de atividade, compatível com objeto licitado, dentro do prazo de validade;

11.6.5. Documentação de controle de qualidade externa de acordo com a RDC 786/2023 vigente;

11.6.6. Alvará da Vigilância Sanitária Municipal e/ou Estadual, relativo ao domicílio/sede do licitante dentro do prazo de validade;

11.6.7. Apresentação de uma declaração formulada pelo proponente, de que dispõe dos aparelhos necessários para realização dos exames laboratoriais relacionados no termo de referência, bem como relação de recursos técnicos e humanos disponíveis à prestação dos serviços objeto do presente.

11.7. DEMAIS DOCUMENTOS

11.7.1. DECLARAÇÃO em observância ao que dispõe o art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, que CUMPRE A COTA DE APRENDIZAGEM, (ou é isento).

12. CONSÓRCIO

a. Conforme o Art. 15 da Lei 14.133/2021 e seus incisos: “será admitida a participação de licitantes sob a forma de consórcio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação
e-mail: licitacao@claraval.mg.gov.br

- b. Para fins de habilitação, deverá ser apresentado o compromisso público particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente por infrações e ficará sujeito a sanções de acordo com regulamentação e conforme previsto na Lei 14.133/2021 - **Capítulo I – Das Infrações e Sanções Administrativas Artigos 155 a 163** incluindo seus parágrafos e incisos.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A gestão e fiscalização do Contrato serão exercidas, por servidor designado pela Secretária da Pasta de Saúde, nos termos do Art. 117, da Lei nº 14.133/2021, cabendo ao fiscal, entre outras atribuições:

- a. Exigir o cumprimento das obrigações contratuais, especialmente quanto aos prazos de entrega dos laudos e à qualidade dos exames; b. Efetuar o recebimento definitivo dos serviços laboratoriais; c. Efetuar os esclarecimentos das dúvidas porventura existentes e encaminhar à Administração os casos de descumprimento contratual que impliquem na aplicação de penalidades.

14.2. O responsável pela fiscalização não terá qualquer poder para eximir a Contratada de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência.

14.3. A Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela fiscalização, terá plena autoridade para suspender a execução dos serviços (exames) total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, de segurança, disciplinares ou outros. Em todos os casos, a execução dos serviços só poderá ser reiniciada por outra ordem da Fiscalização.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A credenciada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Credenciamento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata inabilitação/descredenciamento da empresa que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido credenciada, na rescisão do Termo de Adesão ou cancelamento da Ordem de Serviço/Autorização de Execução, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação
e-mail: licitacao@claraval.mg.gov.br

Credenciado, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.3. A Administração poderá revogar o presente Credenciamento por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-lo por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.4. A CREDENCIADA reconhece que, na hipótese de inexecução total ou parcial do presente Termo de Adesão, a CONTRATANTE poderá rescindi-lo unilateralmente, sem prejuízo das sanções contratuais e legais que lhe forem inerentes.

15.5. A CONTRATANTE providenciará a publicação de extrato do contrato e de seus eventuais termos aditivos, às suas expensas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

e-mail: licitacao@claraval.mg.gov.br

ANEXO V - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

2. INFORMAÇÕES BÁSICAS DO ETP

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar corresponde ao Processo na modalidade credenciamento de eletrônico.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. O objeto deste processo é **CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA DEMANDA DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (24 HORAS) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CLARAVAL-MG.**

3.2. A contratação de laboratório de análises clínicas torna-se indispensável para o município de Claraval-MG, uma vez que a Secretaria Municipal de Saúde não dispõe de estrutura própria para a realização de exames laboratoriais. Esses serviços são fundamentais para o funcionamento adequado do SUS, pois constituem etapa essencial do processo de cuidado, permitindo identificar precocemente agravos, apoiar o diagnóstico clínico, subsidiar condutas terapêuticas adequadas e acompanhar a evolução dos usuários em diferentes níveis de atenção. Trata-se, portanto, de um serviço contínuo e imprescindível para a garantia da integralidade e da resolutividade da assistência em saúde.

3.3. Considerando que a demanda municipal abrange tanto a Atenção Primária quanto a Rede de Urgência e Emergência, torna-se necessário ampliar a disponibilidade do atendimento, de modo que os exames de urgência possam ser realizados em regime ininterrupto, ficando acessíveis 24 horas por dia. Essa medida é essencial para garantir suporte imediato aos atendimentos emergenciais, reduzindo riscos, evitando agravamento de quadros clínicos e proporcionando resposta rápida às necessidades dos cidadãos em situações críticas.

3.4. Para a definição dos valores a serem praticados, será adotada como parâmetro a Tabela SUS, assegurando economicidade, transparência e alinhamento com as diretrizes do Ministério da Saúde. Entretanto, os exames a serem executados seguirão a Relação Municipal de Exames, definida pela Secretaria Municipal de Saúde de Claraval-MG, de acordo com as necessidades locais, garantindo que o rol de procedimentos esteja adequado ao perfil epidemiológico da população e às metas de saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

e-mail: licitacao@claraval.mg.gov.br

estabelecidas pelo município.

A prestação desses serviços impacta diretamente no alcance das metas e indicadores da Atenção Básica, uma vez que possibilita diagnósticos mais precisos, tratamentos oportunos e acompanhamento contínuo da população usuária do SUS. A ausência desse suporte comprometeria não apenas a qualidade da assistência, mas também a efetividade das políticas públicas de saúde no município. Assim, a contratação de laboratório para realização dos exames constantes da relação municipal, com valores referenciados na Tabela SUS e cobertura para urgência e emergência em regime de 24 horas, é medida indispensável para assegurar a integralidade do cuidado em saúde em Claraval-MG.

4. SETORES REQUISITANTES

4.1. A unidade requisitante deste Processo é a Secretária Municipal de Saúde.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação deverá atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Claraval-MG, assegurando a realização de exames laboratoriais de apoio ao diagnóstico médico, de forma contínua, segura e em conformidade com as normas técnicas e regulatórias vigentes. O laboratório deverá estar devidamente credenciado junto aos órgãos competentes, possuir cadastro ativo no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, além de ser regular perante a Vigilância Sanitária.

5.2. É requisito que os serviços contemplem a coleta, transporte, análise e entrega de resultados de exames laboratoriais em tempo hábil, assegurando a confiabilidade e rastreabilidade de todas as etapas. A contratada deverá disponibilizar estrutura adequada para a realização de coletas de amostras em unidade própria ou, quando necessário, em pontos designados pelo município, garantindo acessibilidade aos usuários do SUS. Os resultados deverão ser entregues em meio físico e/ou digital, com sistema informatizado que permita acesso seguro aos profissionais de saúde e integração com os prontuários dos pacientes.

5.3. O laboratório deverá dispor de equipe técnica em número suficiente para atender tanto a demanda eletiva quanto a demanda de urgência e emergência, assegurando funcionamento em regime de plantões noturnos, finais de semana e feriados. Essa exigência é fundamental para garantir suporte ininterrupto aos serviços hospitalares e à rede de saúde municipal, especialmente em situações de risco



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

e-mail: licitacao@claraval.mg.gov.br

e atendimentos emergenciais.

5.4. Além disso, é requisito obrigatório que o laboratório possua sistema informatizado capaz de gerar etiquetas impressas para identificação individualizada dos tubos de coleta, com os dados dos pacientes atendidos pelo SUS. Esse sistema deverá ser compatível e integrado com o sistema de gestão em saúde utilizado pela rede municipal, permitindo que os resultados dos exames sejam automaticamente inseridos, abastecendo as bases de dados de forma simplificada, segura e completa.

5.5. O laboratório contratado deverá apresentar todos os selos de qualidade reconhecidos no setor, de forma a garantir a fidedignidade dos métodos e equipamentos utilizados, bem como comprovar participação em programas de controle de qualidade externa em conformidade com a RDC nº 786/2023 da Anvisa. Esses documentos deverão estar atualizados e em vigor durante todo o período contratual.

5.6. Deverá ainda possuir Alvará de Licença e Funcionamento emitido pelo município de sua sede, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado, dentro do prazo de validade, bem como Alvará da Vigilância Sanitária Municipal e/ou Estadual, igualmente válido, relativos ao domicílio/sede do licitante.

5.7. A prestação dos serviços deve abranger exames laboratoriais de baixa, média e, quando aplicável, alta complexidade, conforme demanda da rede municipal, incluindo exames hematológicos, bioquímicos, imunológicos, parasitológicos, microbiológicos, hormonais e outros necessários ao cuidado integral. O laboratório deverá assegurar qualidade técnica com equipamentos calibrados e métodos reconhecidos, possuir equipe de profissionais habilitados, sob responsabilidade técnica de profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Biomedicina ou Medicina. Também deverá cumprir integralmente as diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica, bem como atender às normas de biossegurança, descarte de resíduos e boas práticas laboratoriais.

5.8. A empresa deve atender com as condições de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista, e econômico-financeira, nos termos do artigo 62 e seguintes da Lei 14.133/2021, e considerando que a natureza do objeto não exige maior especialidade do fornecedor, os requisitos de habilitação podem ser os mínimos possíveis.

5.9. Também se pode presumir que objetos comuns não demandam maior especialidade do fornecedor. Logo, os requisitos de habilitação podem ser os mínimos possíveis." (Acórdão TCU nº 1729/2008 - Plenário). É inconstitucional e ilegal o estabelecimento de exigências que restrinjam o caráter competitivo dos certames. (Acórdão TCU nº 539/2007 - Plenário). As exigências Editalícias



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

e-mail: licitacao@claraval.mg.gov.br

devem limitar-se ao mínimo necessário para o cumprimento do objeto licitado, de modo a evitar a restrição ao caráter competitivo do certame. (Acórdão TCU nº 110/2007 - Plenário).

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. A Secretaria de Saúde, realizou uma análise criteriosa das opções disponíveis, para encontrar a melhor alternativa para a prestação dos serviços de exames laboratoriais para atender a demanda existente na rede municipal de saúde de Claraval-MG.

6.2. Após um minucioso levantamento de mercado, a administração conduziu uma avaliação detalhada das alternativas viáveis para suprir a demanda por exames laboratoriais na cidade. A escolha pela contratação de uma empresa especializada foi fundamentada em critérios técnicos e econômicos, visando garantir a eficiência e a eficácia dos serviços prestados.

6.3. Durante o processo de avaliação, diversos aspectos foram considerados:

6.3.1. Uma primeira possibilidade é a realização dos exames diretamente em estrutura própria da Secretaria Municipal de Saúde. Essa alternativa, embora conferisse autonomia ao município, demanda elevado investimento inicial em infraestrutura, aquisição de equipamentos de alta complexidade, insumos laboratoriais, sistemas informatizados, além da contratação de equipe especializada. Considerando o porte de Claraval-MG, tal opção não se mostra viável, pois oneraria de forma significativa os recursos municipais, além de exigir manutenção contínua e atualização tecnológica.

6.3.2. Outra alternativa seria a contratação por meio de processo licitatório convencional, no formato de pregão eletrônico, com adjudicação a um único prestador ou a consórcios laboratoriais. Essa forma permitiria a definição de preço global e a celebração de contrato administrativo com prazo determinado. Contudo, pode restringir a competitividade do mercado local, uma vez que laboratórios de pequeno porte muitas vezes não dispõem da estrutura para assumir toda a demanda do município, especialmente no atendimento de urgência e emergência, que requer disponibilidade 24 horas.

6.3.3. Também se avalia a possibilidade de formalização de convênios ou parcerias com hospitais regionais e unidades de maior porte. Embora essa alternativa pudesse garantir apoio técnico especializado, ela depende de negociações institucionais complexas e não assegura a regularidade e a abrangência dos exames de rotina, uma vez que a prioridade desses hospitais é a própria demanda interna.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

e-mail: licitacao@claraval.mg.gov.br

6.4. Diante das alternativas analisadas, apresenta-se como melhor solução a adoção do modelo de **credenciamento eletrônico de prestadores de serviços laboratoriais**, nos termos do Art. 78, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações. O credenciamento possibilita a participação simultânea de diferentes laboratórios que atendam aos requisitos técnicos, jurídicos e sanitários estabelecidos no edital, permitindo ao município dispor de uma rede credenciada para absorver toda a demanda, seja eletiva ou emergencial. Essa modalidade confere maior flexibilidade, amplia a concorrência, assegura a economicidade pela formação de preço de mercado e fortalece a continuidade da assistência, já que evita a dependência de um único fornecedor.

6.5. Durante o levantamento de mercado observou-se, ainda, que é prática comum em diversos municípios da região a adoção da modalidade de credenciamento para a contratualização de serviços laboratoriais, justamente por sua eficácia em assegurar ampla participação de prestadores e a regularidade da assistência. Também foram levantados os preços praticados por municípios vizinhos e prestadores locais do mesmo objeto, permitindo aferir a média regional. Para a composição e padronização dos valores a serem adotados no município de Claraval-MG, considerou-se como parâmetro a **Tabela SIGTAP (SUS)**, referência nacional para a remuneração de procedimentos laboratoriais. Essa medida garante alinhamento técnico-financeiro, transparência e segurança na definição do preço público a ser praticado. Para alguns exames que não são fornecidos pelo SUS foi feita pesquisa do banco de preços do Município, para apurar a média do item.

6.6. A escolha pelo credenciamento eletrônico justifica-se por garantir ampla participação de prestadores habilitados, aumentar a eficiência no atendimento, assegurar a integração tecnológica dos sistemas laboratoriais com a rede municipal e viabilizar melhor controle dos gastos públicos. Além disso, promove segurança jurídica, transparência e fortalecimento do acesso da população aos exames laboratoriais de forma equânime, contínua e qualificada.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

7.1. A solução identificada como mais adequada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Claraval-MG consiste na contratação de serviços laboratoriais por meio da modalidade de credenciamento eletrônico de prestadores de serviços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentações correlatas.

7.2. O credenciamento permitirá que múltiplos laboratórios interessados, desde que atendam integralmente aos requisitos técnicos, operacionais, sanitários e legais estabelecidos no edital, sejam



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação
e-mail: licitacao@claraval.mg.gov.br

habilitados a prestar serviços ao município. Essa forma de contratualização assegura maior flexibilidade e descentralização, possibilitando que a rede credenciada absorva toda a demanda, tanto eletiva quanto de urgência e emergência, garantindo a cobertura assistencial em regime de funcionamento ininterrupto, incluindo plantões noturnos, finais de semana e feriados.

7.3. A solução contempla a prestação de exames laboratoriais de baixa, média e alta complexidade, com a coleta, transporte, análise e emissão de resultados em tempo hábil, utilizando métodos validados e equipamentos calibrados. Será exigida dos prestadores a comprovação de selos e certificados de qualidade, bem como participação em programas de controle de qualidade externa de acordo com a RDC nº 786/2023 da Anvisa, além da apresentação de Alvará de Licença e Funcionamento pertinente ao ramo de atividade e Alvará da Vigilância Sanitária Municipal e/ou Estadual válidos.

7.4. A operacionalização da solução prevê ainda a utilização de sistema informatizado integrado, capaz de gerar etiquetas impressas com identificação individualizada dos pacientes SUS nos tubos de coleta, garantindo rastreabilidade e segurança. O mesmo sistema deverá ser compatível com a plataforma utilizada pela rede municipal, de modo a permitir a integração dos resultados dos exames de forma simplificada e completa, assegurando abastecimento dos dados em prontuários eletrônicos e facilitando o acompanhamento clínico.

7.5. O modelo de credenciamento eletrônico também padronizará os valores de pagamento com base na Tabela SIGTAP (SUS), parâmetro oficial utilizado nacionalmente para procedimentos laboratoriais, complementado pelo levantamento de preços praticados em municípios da região. Essa padronização assegura transparência, previsibilidade de gastos e equidade entre os prestadores credenciados.

7.6. Portanto, a solução proposta atende às exigências legais, amplia a concorrência, fortalece a qualidade e a continuidade da assistência, assegura economicidade e proporciona maior segurança jurídica, sendo a alternativa mais adequada para garantir à população de Claraval-MG o acesso regular e eficiente aos serviços laboratoriais.

8. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES

8.1. Abaixo segue as quantidades necessárias a serem contratadas:

QUANT.	UNID. DE MEDIDA	DESCRIPTIVO	VALOR UNIT. TABELA SIGTAP - SUS	VALOR TOTAL
--------	--------------------	-------------	---------------------------------------	-------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

e-mail: licitacao@claraval.mg.gov.br

2300	Serviço	TGO - TRANSAMINASE OXALACETICA (AST)	R\$ 2,01	R\$ 4.623,00
40	Serviço	ACIDO FOLICO	R\$ 15,65	R\$ 626,00
1500	Serviço	ACIDO URICO	R\$ 1,85	R\$ 2.775,00
30	Serviço	ÁCIDO VALPROICO	R\$ 15,65	R\$ 469,50
40	Serviço	ALBUMINA	R\$ 1,85	R\$ 74,00
10	Serviço	ALFA 1 GLICOPROTEÍNA ÁCIDA	R\$ 3,68	R\$ 36,80
130	Serviço	AMILASE SERICA	R\$ 2,25	R\$ 292,50
80	Serviço	ANTI HBS	R\$ 18,55	R\$ 1.484,00
12	Serviço	ANTI-SM	R\$ 3,51	R\$ 42,12
24	Serviço	ANTI-DNA (DUPLA HÉLICE) OU NATIVO	R\$ 3,51	R\$ 84,24
100	Serviço	ANTIBIOGRAMA	R\$ 4,98	R\$ 498,00
24	Serviço	ANTICORPOS ANTI TIREOPEROXIDASE (TPO)	R\$ 17,16	R\$ 411,84
12	Serviço	ASLO ANTIESTREPTOLISINA - DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA	R\$ 2,83	R\$ 33,96
180	Serviço	BETA HCG	R\$ 7,85	R\$ 1.413,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

e-mail: licitacao@claraval.mg.gov.br

160	Serviço	BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	R\$ 2,01	R\$ 321,60
12	Serviço	CA125	R\$ 13,35	R\$ 160,20
20	Serviço	CEA - ANTIGENO CARCINOEMBRIOGENICO	R\$ 13,35	267,00
20	Serviço	CALCIO IONIZAVEL	R\$ 3,51	R\$ 70,20
72	Serviço	CALCIO SERICO	R\$ 1,85	R\$ 133,20
12	Serviço	CAPACIDADE DE LIGAÇÃO DE FERRO	R\$ 2,01	R\$ 24,12
50	Serviço	CHAGAS IGG	R\$ 9,25	R\$ 462,5
50	Serviço	CHAGAS IGM	R\$ 9,25	R\$ 462,5
12	Serviço	CITOMEGALOVIRUS IGG	R\$ 11,00	R\$ 132,00
12	Serviço	CITOMEGALOVIRUS IGM	R\$ 11,61	R\$ 139,32
36	Serviço	CKMB	R\$ 4,12	R\$ 148,32
24	Serviço	CLEARENCE DE CREATININA	R\$ 3,51	R\$ 84,24
2000	Serviço	COLESTEROL TOTAL	R\$ 1,85	R\$ 3.700,00
12	Serviço	COOMBS INDIRETO	R\$ 2,73	R\$ 32,76



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

e-mail: licitacao@claraval.mg.gov.br

12	Serviço	COPROCULTURA	R\$ 5,62	R\$ 67,44
12	Serviço	CORTISOL	R\$ 9,86	R\$ 118,32
3000	Serviço	CREATININA SERICA	R\$ 1,85	R\$ 5.550,00
84	Serviço	CREATINO - QUINASE (CPK)	R\$ 3,68	R\$ 309,12
650	Serviço	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA TOTAL)	R\$ 16,42	R\$ 10.673,00
12	Serviço	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA (IGA)	R\$ 17,16	R\$ 205,92
12	Serviço	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA (IGM)	R\$ 17,16	R\$ 205,92
48	Serviço	DOSAGEM DE INSULINA	R\$ 10,17	R\$ 488,16
12	Serviço	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	R\$ 5,41	R\$ 64,92
24	Serviço	EPSTEIN BARR - ANTICORPOS IGG	R\$ 17,16	R\$ 411,84
24	Serviço	EPSTEIN BARR - ANTICORPOS IGM	R\$ 17,16	R\$ 411,84
12	Serviço	ESTRADIOL	R\$ 10,15	R\$ 121,80
48	Serviço	FAN - ANTICORPOS ANTI-NUCLEO , IFI	R\$ 17,16	R\$ 823,68
36	Serviço	FATOR REUMATOIDE - LATEX	R\$ 2,83	R\$ 101,88



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

e-mail: licitacao@claraval.mg.gov.br

1600	Serviço	FERRITINA	R\$ 15,59	R\$ 24.944,00
500	Serviço	FERRO SERICO	R\$ 3,51	R\$ 1.755,00
100	Serviço	FOSFATASE ALCALINA SERICA	R\$ 2,01	R\$ 201,00
60	Serviço	FSH - HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE	R\$ 7,89	R\$ 473,40
150	Serviço	GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE - GAMA GT	R\$ 3,51	R\$ 526,50
2500	Serviço	GLICOSE JEJUM	R\$ 1,85	R\$ 4.625,00
2400	Serviço	HDL COLESTEROL	R\$ 3,51	R\$ 8.424,00
2300	Serviço	HEMOGLOBINA GLICADA	R\$ 7,86	R\$ 18.078,00
3800	Serviço	HEMOGRAMA COMPLETO	R\$ 4,11	R\$ 15.618,00
12	Serviço	HEPATITE A - ANTI HAV IGG	R\$ 18,55	R\$ 222,60
12	Serviço	HEPATITE A - ANTI HAV IGM	R\$ 18,55	R\$ 222,60
12	Serviço	HEPATITE B - ANTI HBC TOTAL	R\$ 18,55	R\$ 222,60
150	Serviço	HEPATITE B - HBSAG	R\$ 18,55	R\$ 2.782,50
130	Serviço	HEPATITE C - ANTI-HCV	R\$ 18,55	R\$ 2.411,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

e-mail: licitacao@claraval.mg.gov.br

180	Serviço	HIV 1+ 2	R\$ 10,00	R\$ 1.800,00
48	Serviço	IGE ESPECIFICO - F1 - ALIMENTOS - CLARA DE OVO, LEITE, ETC	R\$ 9,25	R\$ 444,00
24	Serviço	IMUNOGLOBULINA E (IGE)	R\$ 9,25	R\$ 222,00
2300	Serviço	LDL COLESTEROL	R\$ 3,51	R\$ 8.073,00
96	Serviço	LIPASE	R\$ 2,25	R\$ 216,00
12	Serviço	LÍTIO	R\$ 2,25	R\$ 27,00
60	Serviço	MAGNÉSIO	R\$ 2,01	R\$ 120,60
400	Serviço	PARASITOLOGICO DE FEZES - PPF	R\$ 1,65	R\$ 660,00
84	Serviço	PARASITOLOGICO DE FEZES - PPF - PRIMEIRA AMOSTRA	R\$ 1,65	R\$ 138,60
108	Serviço	PARASITOLOGICO DE FEZES - PPF - SEGUNDA AMOSTRA	R\$ 1,65	R\$ 178,20
120	Serviço	PARASITOLOGICO DE FEZES - PPF - TERCEIRA AMOSTRA	R\$ 1,65	R\$ 198,00
48	Serviço	PESQUISA DE BAAR / 1 AMOSTRA/2 AMOSTRA/3 AMOSTRA/ ISOLADA	R\$ 4,20	R\$ 201,60
12	Serviço	PESQUISA DE ANTICORPOS (IGE) - CORANTE VERMELHO - CARMIN (F340) / POEIRA DOMESTICA HX2	R\$ 18,55	R\$ 222,60
420	Serviço	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	R\$ 1,65	R\$ 693,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

e-mail: licitacao@claraval.mg.gov.br

84	Serviço	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES 1ª AMOSTRA	R\$ 1,65	R\$ 138,60
2200	Serviço	POTASSIO SERICO	R\$ 1,85	R\$ 4.070,00
36	Serviço	PROLACTINA	R\$ 10,15	R\$ 365,40
1300	Serviço	PROTEINA C REATIVA (PCR)	R\$ 2,83	R\$ 3.679,00
24	Serviço	PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	R\$ 1,85	R\$ 44,40
12	Serviço	PROTEINURIA 24 HORAS	R\$ 2,04	R\$ 24,48
72	Serviço	PSA LIVRE	R\$ 16,42	R\$ 1.182,24
2200	Serviço	SODIO	R\$ 1,85	R\$ 4.070,00
24	Serviço	T3 (TRIIODOTIRONINA)	R\$ 8,71	R\$ 209,04
2300	Serviço	T4 LIVRE	R\$ 11,60	R\$ 26.680,00
20	Serviço	T4 TOTAL	R\$ 8,76	R\$ 175,20
250	Serviço	TAP - TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA RNI	R\$ 2,73	R\$ 682,50
15	Serviço	TEMPO DE COAGULAÇÃO - TC	R\$ 2,73	R\$ 40,95
48	Serviço	TEMPO DE PROTROMBINA -TP	R\$ 2,73	R\$ 131,04



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

e-mail: licitacao@claraval.mg.gov.br

72	Serviço	TEMPO DE SANGRAMENTO - TS	R\$ 2,73	R\$ 196,56
180	Serviço	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA - TTPA	R\$ 5,77	R\$ 1.038,60
40	Serviço	TESTE ALERGICO -RAST - PELO DE GATO	R\$ 1,77	R\$ 70,80
80	Serviço	TESTOSTERONA LIVRE	R\$ 13,11	R\$ 1.048,80
120	Serviço	TESTOSTERONA TOTAL	R\$ 10,43	R\$ 1.251,60
2300	Serviço	TGP - TRANSAMINASE PIRUVICA (ALT)	R\$ 2,01	R\$ 4.623,00
100	Serviço	TIPAGEM SANGUINEA - FATOR RH	R\$ 1,37	R\$ 137,00
120	Serviço	TOXOPLASMOSE IGG	R\$ 16,97	R\$ 2.036,40
110	Serviço	TOXOPLASMOSE IGM	R\$ 18,55	R\$ 2.040,50
25	Serviço	TRANSFERRINA	R\$ 4,12	R\$ 103,00
2300	Serviço	TRIGLICERIDEOS	R\$ 3,51	R\$ 8.073,00
40	Serviço	TROPONINA	R\$ 9,00	R\$ 360,00
2400	Serviço	TSH - HORMONIO TIROESTIMULANTE	R\$ 8,96	R\$ 21.504,00
3000	Serviço	UREIA	R\$ 1,85	R\$ 5.550,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

e-mail: licitacao@claraval.mg.gov.br

2300	Serviço	URINA ROTINA	R\$ 3,70	R\$ 8.510,00
650	Serviço	UROCULTURA	R\$ 5,63	R\$ 3.659,50
150	Serviço	VDRL	R\$ 2,83	R\$ 424,50
100	Serviço	VDRL GESTANTE	R\$ 2,83	R\$ 283,00
40	Serviço	VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	R\$ 2,73	R\$ 109,20
2000	Serviço	VITAMINA B12	R\$ 15,24	R\$ 30.480,00
2000	Serviço	VITAMINA D25 - HIDROXIVITAMINA D	R\$ 15,24	R\$ 30.480,00
20	Serviço	WESTERN BLOT PARA HIV	R\$ 85,00	R\$ 1.700,00
60	Serviço	ZINCO	R\$ 15,65	R\$ 939,00
36	Serviço	LACTATO DESIDROGENASE	R\$ 3,68	132,48
250	Serviço	FTA - ABS	R\$ 26,12	R\$ 6.530,00
250	Serviço	D- DÍMERO	R\$ 103,34	R\$ 25.835,00
60	Serviço	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	R\$ 2,01	R\$ 120,60
20	Serviço	HOMOCISTEÍNA SERICA	R\$ 43,47	R\$ 874,8



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

e-mail: licitacao@claraval.mg.gov.br

20	Serviço	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	R\$ 8,12	R\$ 162,4
50	Serviço	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS ANTI- HTLV-1 + HTLV-2	R\$ 18,55	R\$ 927,5
20	Serviço	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	R\$ 3,63	R\$ 72,6
20	Serviço	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (5 DOSAGENS)	R\$ 10,00	R\$ 200,00
100	Serviço	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	R\$ 8,97	R\$ 897,00
80	Serviço	DOSAGEM DE PROGESTERONA	R\$ 10,22	R\$ 817,60

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Conforme previsto no art. 23, inciso IV da Lei 14.133/2021, para a estimativa de preços ou a previsão de preços referenciais, será adotado o valor de Tabela SUS e para alguns itens que não são fornecidos pelo SUS o Banco de Preços do Município, conforme justificativa apresentada anteriormente, com data inferior a 1 (um) ano da data de divulgação do edital.

“[...] Art. 23.O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.[...]”

9.2. O valor total do Processo está estimado em **R\$ 334.938,35 (trezentos e trinta quatro mil novecentos e trinta e oito reais e trinta e cinco centavos).**

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

10.1. As contratações decorrentes desta licitação serão parceladas, de acordo com as demandas surgidas ao longo do ano e vinculadas a discricionariedade da Administração quanto ao momento oportuno de cada aquisição, bem como em estrita observância a disponibilidade orçamentária e financeira do município de Juruaia-MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

e-mail: licitacao@claraval.mg.gov.br

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

11.1. Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. DEMONSTRAÇÃO DE ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO

12.1. A contratação está alinhada e com previsão no orçamento do exercício atual.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

13.1. Com a contratação do laboratório de análises clínicas, espera-se assegurar a oferta contínua e qualificada de exames laboratoriais definidos pela Relação Municipal de Exames, praticados conforme valores de referência da Tabela SUS. Como resultado, o município de Claraval-MG terá maior capacidade de resposta às demandas da Atenção Primária e da Rede de Urgência e Emergência, com disponibilidade ininterrupta (24 horas) para os casos emergenciais.

13.2. A medida permitirá diagnósticos mais rápidos e precisos, apoio às condutas clínicas, tratamentos oportunos e acompanhamento adequado dos usuários do SUS, fortalecendo a integralidade da assistência e contribuindo diretamente para o cumprimento das metas e indicadores da Atenção Básica. Espera-se ainda a redução de complicações decorrentes de atrasos diagnósticos, maior resolutividade dos serviços de saúde, melhor organização do fluxo de atendimentos e aumento da satisfação da população, assegurando a efetividade das políticas públicas de saúde no município.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDA MITIGADORA

14.1. A execução dos serviços laboratoriais poderá gerar impactos ambientais relacionados, principalmente, à produção de resíduos químicos e biológicos provenientes das análises clínicas, tais como reagentes, materiais perfurocortantes, amostras biológicas e resíduos infectantes. Esses materiais, se não forem devidamente acondicionados, armazenados, transportados e descartados conforme a legislação vigente, podem representar riscos de contaminação ambiental e à saúde pública, afetando solo, água e ar.

14.2. Como medida mitigadora, será exigido que os laboratórios credenciados adotem integralmente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

e-mail: licitacao@claraval.mg.gov.br

as normas de biossegurança, de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde e as boas práticas laboratoriais, em especial as disposições da Resolução RDC nº 222/2018 da Anvisa, que regulamenta o manejo de resíduos de serviços de saúde, e da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010). O prestador deverá apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) atualizado, contemplando a segregação, acondicionamento, identificação, coleta, armazenamento temporário, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados.

14.3. Além disso, será exigida a comprovação de contratação de empresa especializada e licenciada para a coleta, transporte e destinação final dos resíduos perigosos e infectantes, garantindo rastreabilidade e segurança em todas as etapas do processo. O cumprimento rigoroso dessas medidas mitigadoras assegura a redução dos impactos ambientais e protege tanto o meio ambiente quanto os profissionais envolvidos e a comunidade em geral.

DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1. Com base nas informações apresentadas no presente documento, **DECLARA-SE VIÁVEL E ESSENCIAL** a realização de um credenciamento de laboratório de análises clínicas para a realização de exames laboratoriais, destinados ao atendimento da demanda da atenção primária à saúde e dos serviços de urgência e emergência (24 horas) da secretaria municipal de saúde de Claraval-MG, respaldada pelo Estudo Técnico Preliminar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação
e-mail: licitacao@claraval.mg.gov.br

ANEXO VI

DEMONSTRATIVO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA		
OBRA:	Nº. DO EDITAL: DATA BASE DA LICITAÇÃO: EXTENSÃO:	EMPRESA: LOTE: PRAZO:
AC=ATIVO CIRCULANTE RLP=REALIZÁVELA LONGO PRAZO PC=PASSIVO CIRCULANTE PNC=PASSIVO NÃO CIRCULANTE AT=ATIVOTOTAL AC= RLP= PC= PNC= AT=		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

e-mail: licitacao@claraval.mg.gov.br

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE COTA DE APRENDIZAGEM

(Deverá ser emitido em papel timbrado da empresa)

(Nome da entidade), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº. _____, com sede na _____, neste ato representado (a) pelo seu representante legal, Sr. (a) _____, (qualificação do Representante legal), vem à presença de Vossas Excelências, DECLARAR sob as penas da lei, em observância ao que dispõe o art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, que **CUMPRE A COTA DE APRENDIZAGEM**, (ou é isento), e estou ciente que se constatada a falsidade da declaração, a entidade será desqualificada, sem prejuízo do envio da informação ao Ministério Público do Trabalho.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

(Local e data)

REPRESENTANTE LEGAL
(Assinatura, nome legível e cargo)